



Elsa Adriana Maciel Silva

A Consolidação de Contas na Quantal Group S.A.

Relatório de Estágio apresentado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau Mestre em Contabilidade e Finanças
orientado por Prof. Doutora Liliana Pimentel

Setembro de 2018



UNIVERSIDADE DE COIMBRA



FEUC FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Elsa Adriana Maciel Silva

A Consolidação de Contas na Quantal Group S.A.

Relatório de Estágio apresentado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau
Mestre em Contabilidade e Finanças

Orientador académico: Prof. Doutora Liliana Pimentel
Orientador profissional: Paula Ribeiro

Coimbra, 2018

Dedicatória

À memória do meu avô Manuel....

Agradecimentos

A elaboração do presente relatório só foi possível graças ao apoio e colaboração de algumas pessoas, às quais tenho de prestar o meu reconhecimento e obrigada.

O maior agradecimento é para os meus pais, por me darem a oportunidade de realizar todo o meu percurso académico e pela paciência e presença constante nos bons e maus momentos. Um agradecimento enorme à minha querida irmã por toda a motivação e apoio incondicional.

À Professora Doutora Liliana Pimentel, minha orientadora académica, pelo suporte académico, pelos atendimentos e todos os conselhos. À Quantal S.A., que me acolheu e ofereceu uma oportunidade única e enriquecedora no meu desenvolvimento profissional.

Agradeço à Doutora Paula Ribeiro, minha coorientadora na empresa, pelo compromisso prestado. Aos meus colegas de departamento, Guillaume Valadares, Isabel Oliveira, Sandra Festas, pela confiança depositada e pela boa disposição presente no decorrer do estágio. Um obrigado especial à Joana Sousa responsável pela Consolidação de Contas na Quantal Group S.A., por tudo o ensinamento transmitido.

Relembro ainda, a memória da Professora Doutora Ana Maria Rodrigues, que muito me ensinou sobre a temática escolhida para o desenvolvimento deste relatório, tanto na licenciatura como no mestrado.

Por último, não podia deixar de agradecer a todos os meus amigos por todos os momentos passados, pelo companheirismo, pela amizade e por todo o auxílio e apoio moral ao longo desta grande etapa.

Obrigada!

“Porque as faturas e as cartas comerciais são o princípio da história”

Fernando Pessoa

RESUMO

As contas consolidadas começaram a ser necessárias inicialmente nos grupos de sociedades dos EUA, no decorrer dos processos de concentração das atividades empresárias. Em Portugal, foi no final da década de 80, com a internacionalização da economia portuguesa que a consolidação de contas ganhou importância, dando competitividade às empresas no mercado comunitário e mundial.

A consolidação de contas agrega as Demonstrações Financeiras Individuais das entidades pertencentes ao perímetro de consolidação, dando a conhecer a situação económica e financeira do grupo, apoiando a tomada de decisão.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas são cada vez mais marcantes nos grupos empresariais, pois uma análise a nível consolidado permite encontrar informação mais exata do que uma análise a nível não consolidado.

O principal objetivo deste relatório de estágio é apresentar uma visão simples e clara desta temática, com o auxílio do processo de consolidação de contas da Quantal Group S.A.. A opção deste tema deve-se a tratar-se de um assunto introduzido recentemente na Quantal Group S.A. e à sua importância na apresentação da informação financeira do grupo de sociedades.

Com a sua realização pode verificar as diferenças no processo de consolidação de contas da empresa no primeiro e no segundo ano e comprovar a sua importância para os gestores do grupo. Verificando ainda que os períodos posteriores à aquisição das participações nas empresas terão como ponto de partida essa data inicial e não a data em que se está a apresentar as demonstrações financeiras consolidadas.

Palavras-chave: Consolidação de Contas; Goodwill; Grupo de Sociedades; Métodos de Consolidação; Perímetro de Consolidação.

ABSTRACT

Accounts consolidation began to be required initially in US corporate groups during the process of business activities concentration.

In Portugal, it started in end of the 80's. The accounts consolidation gained important with the internationalization of the national giving competitiveness to companies in the community and world market.

The accounts consolidation aggregates the Individual Financial Statements of the entities belonging to the consolidation perimeter, notifying the economic and financial situation of the group, supporting the decision making.

The Consolidated Financial Statements are increasingly marked in business groups, since this analysis allows more accurate information to be found than an analysis at an unconsolidated level.

The main goal of this internship report is to present a simple and clear vision of this issue, with the support of the accounts consolidation process of Quantal Group S.A.. The choice of this topic is due to a subject recently emerged in Quantal Group S.A. and it is importance for the presentation of the financial information of the group of companies.

With this realization it is possible check the differences in the process of consolidating company accounts in the first two years and prove their importance to the managers of the group. Also stating that the periods after the acquisition of shares of companies will have as their starting point the initial date and not the date on which the consolidated financial statements are being presented.

Keywords: Accounts Consolidation; Goodwill; Group of Companies; Methods of Consolidation; Perimeter of Consolidation.

SIGLAS

AFT – Ativo Fixo Tangível

AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal

CMR – Convenção relativa a contrato de transporte internacional de mercadorias por rodovia

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento Coletivo

CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CSC – Código das Sociedades Comerciais

IFRS - International Financial Reporting Standards

DU – Documento único de exportação

FCT – Fundo de Compensação do Trabalho

FGCT – Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

MCI – Método de Consolidação Integral

MCP – Método de Consolidação Proporcional

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

PHC - Software de Gestão e Contabilidade

POC – Plano Oficial de Contabilidade

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

UE – União Europeia.

LISTAGEM FIGURAS E TABELAS

Figuras

Figura 1 - Estrutura da Quantal Group S.A.....	6
Figura 2 - Crescimento das Instalações	6
Figura 3 - Organograma Quantal S.A.....	9
Figura 4 - Volume de Negócios da Quantal S.A. por país	10
Figura 5 - Exemplo	29
Figura 6 - Operações Intragrupo.....	42
Figura 7 - Árvore de participações da Quantal Group S.A.	49
Figura 8 - Saldos das Contas 41, 44 e 7851	50

Tabelas

Tabela 1 - Separação do Volume de Negócios por setor.....	8
Tabela 2 - Análise Económica e Financeira da Quantal S.A.....	10
Tabela 3 - Rácios Económico-Financeiros	11
Tabela 4 - Análise Swot.....	12
Tabela 5 - Tipo de Participação	21
Tabela 6 - Método de Consolidação nas contas individuais.....	22
Tabela 7 - Domínio de controlo direto	28
Tabela 8 - Domínio de controlo indireto	28
Tabela 9 - Domínio de controlo recíproco.....	29
Tabela 10 - Cálculo das percentagens de participação e controlo do exemplo	30
Tabela 11 - Resumo das formas de controlo	31
Tabela 12 - Métodos de Consolidação	37
Tabela 13 - Regras de eliminação dos saldos intragrupo	41
Tabela 14 - Data de Aquisição das empresas do grupo.....	48
Tabela 15 - Cálculo Diferenças de Aquisição	49
Tabela 16 - Escolha do método de consolidação.....	51
Tabela 17 - Saldos Contas Clientes	52
Tabela 18 - Saldo Contas Fornecedores	53
Tabela 19 - Lançamentos a efetuar relativos à venda de AFT	53
Tabela 20 - Saldos das contas respeitantes a transações intragrupo.....	56
Tabela 21 - Aplicação do MEP	57
Tabela 22 - Período de detenção das participações nas subsidiárias.....	62

ÍNDICE

Introdução	1
Parte I: Apresentação da Quantal Group S.A.	3
1. Apresentação da Quantal Group S.A.	4
1.1. Evolução Histórica	4
1.2. Estratégia, Missão, Valores	6
1.3. O setor da Metalomecânica	7
1.4. A Quantal Group S.A. no setor da Metalomecânica	8
1.4.1. Análise Económica e Financeira da Quantal S.A.	9
1.5. Análise SWOT	11
2. O Estágio Curricular	13
2.1. Objetivos do Estágio	13
2.2. Descrição das Atividades Desenvolvidas	14
2.3. Análise Crítica	18
Parte II: Enquadramento da Consolidação de contas	20
1. Conceitos Gerais	21
1.1. Participações Financeiras	21
1.1.1. Tipos de Participações Financeiras	21
1.2. Métodos de Contabilização das participações financeiras nas contas Individuais	22
1.3. Goodwill e Negativo Goodwill (Badwill)	24
2. A Consolidação de Contas	25
2.1. Noção de Consolidação de Contas	25
2.2. Perímetro de Consolidação	26
2.3. Percentagem de Participação vs Controlo	27
2.4. Formas de Controlo	30

2.5. Obrigatoriedade e dispensa de elaboração de Contas Consolidadas	31
2.6. Operações Pré-Consolidação	34
2.7. Métodos de Consolidação	36
2.7.1. Método de consolidação integral	37
2.7.2. Método de consolidação proporcional	38
2.7.3. Método de equivalência patrimonial	38
2.8. Procedimentos de Consolidação	39
2.9. Aspetos Legais	43
2.9.1. Apreciação anual da situação de sociedades obrigadas à consolidação de contas segundo o CSC	43
2.9.2. Consolidação Fiscal: RETGS e CIRC	44
2.10. Vantagens e Limitações da Consolidação	45
Parte III: enquadramento do tema na Quantal Group s.a.	47
1. Consolidação de Contas na Quantal Group S.A.	48
1.1. Primeiro ano de Consolidação de Contas na Quantal Group	48
1.1.1. Organigrama e perímetro de consolidação	48
1.1.2. Aplicação do MEP nas contas Individuais	49
1.1.3. Método de Consolidação Aplicar	50
1.1.4. Operações Pré-Consolidação	51
1.1.5. Procedimentos para obtenção do Balanço Consolidado (anexo III)	51
1.1.6. Procedimentos para obtenção da Demonstração dos Resultados Consolidada (anexo IV)	54
1.2. Segundo ano de Consolidação de Contas na Quantal Group S.A.	57
1.2.1. Perímetro de consolidação	57
1.2.2. Aplicação do MEP nas contas individuais	57
1.2.3. Amortização do Goodwill	58
1.2.4. Procedimentos para obtenção do Balanço Consolidado (anexo III)	58
1.2.5. Procedimentos para obtenção da Demonstração de Resultados Consolidada (anexo IV)	61
2. RETGS na Quantal Group S.A.	62
Conclusões	64
Referências Bibliográficas	66
Legislação, Normas e Regulamentos	67
Anexos	68
Anexo I - Cronograma tarefas estágio	69

Anexo II – Volume de Negócios em 2016	69
Anexo III – Preparação do Balanço Consolidado	70
Anexo IV – Preparação da Demonstração de Resultados	74

INTRODUÇÃO

O seguinte relatório foi elaborado no âmbito do Estágio Curricular, realizado na Quantal S.A., empresa subsidiária da Quantal Group S.A., com fim da conclusão do Mestrado de Contabilidade e Finanças da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. O estágio decorreu no departamento financeiro da empresa, entre o dia 27 de Fevereiro e 5 de Julho de 2018, tendo a duração de aproximadamente 700 horas.

A Quantal Group S.A. é um sociedade-mãe detentora de seis subsidiárias cuja principal atividade se baseia no setor metalomecânico. A sede do grupo localiza-se em Rio Mau, Vila do Conde, com 9000 m², empregando atualmente cerca de 200 funcionários.

Durante a realização do estágio foram acompanhadas e desenvolvidas atividades no âmbito do *controller* financeiro e do *controller* em contabilidade de gestão. Tendo a Quantal Group S.A. passado a elaborar Demonstrações Financeiras Consolidadas no final de 2016, o tema escolhido para a realização deste relatório foi a “Consolidação de Contas Consolidadas”, uma vez que é um tema recente para a empresa e de grande importância a nível de apresentação de resultados.

Um grupo de sociedades não pode ser apenas avaliado pelas Demonstrações Financeiras Individuais, porém, um lucro ou um prejuízo elevado pode difundir-se na consolidação do grupo. No entanto, as decisões têm de ser feitas com base nos resultados consolidados obtidos através do procedimento complexo da consolidação de contas.

A consolidação de contas surge dos grupos de sociedades como sendo uma técnica de índole contabilística. O seu grande objetivo é o de fornecer informação financeira e económica de um grupo de entidades como se fosse uma só.

Neste relatório pretendo analisar todo o processo da consolidação, desde o investimento das participações financeiras nas contas individuais até às etapas do processo de consolidação. O grande foco é analisar as diferenças entre as etapas do processo de consolidação no primeiro e no segundo ano na Quantal Group S.A..

Assim, para entendimento desta temática e descrição do estágio, estruturei o relatório em três partes. Na parte I, primeiramente apresentarei a Quantal Group S.A., através de uma breve descrição histórica, um enquadramento no seu principal setor de atividade, bem como uma pequena avaliação financeira, terminando com uma análise swot. Na parte

final, será analisado as tarefas realizadas no estágio de acordo com os objetivos inicialmente propostos, culminando numa breve análise crítica.

Na parte II será apresentada a revisão da literatura e os principais normativos portugueses a ter em atenção neste tema. No primeiro capítulo realizei um enquadramento ao tema, ou seja, explicando alguns conceitos gerais essenciais para a consolidação propriamente dita. No segundo capítulo iniciarei então o tema do relatório, abordando as empresas obrigadas e as dispensadas a elaboração de contas consolidadas, as operações pré-consolidação e os procedimentos da consolidação, assim como os diferentes métodos de consolidação existentes. Ainda neste capítulo refiro-me alguns aspetos legais presentes no código das sociedades comerciais e à consolidação “fiscal”, mencionado o regime especial de tributação de grupos de sociedades. Por último, termino este capítulo com um resumo das principais vantagens e limitações da consolidação de contas.

Finalizando, na Parte III será analisada a consolidação de contas na Quantal Group S.A., diferenciando a consolidação no primeiro e no segundo ano, referindo as etapas principais em cada um desses anos. Não deixando de analisar aplicação do RETGS, neste caso só possível de utilizar na consolidação de contas de 2017.

PARTE I: APRESENTAÇÃO DA QUANTAL GROUP S.A.

1. Apresentação da Quantal Group S.A.

A Quantal Group S.A. é uma sociedade anónima que faz parte o setor metalomecânico, automóvel, imobiliário, de construção e de serviços, da qual fazem parte cerca de 200 colaboradores. Localiza-se na Rua São Cristóvão N°95 na União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, Vila do Conde, com o CAE 70100 R3 e Capital Social 500.000€.

O seu nome vem de uma casualidade entre a física quântica e o nome do fundador Quintal, a ideia era a criação de um nome fácil internacional e relacionado com a tecnologia que a empresa usa, surgindo assim a “Quantal”.

1.1. Evolução Histórica

A Quantal Laser Tecnologia S.A. foi a primeira empresa do grupo fundada em 1995, com a atividade de corte laser 2D e com uma pequena parte em protótipo. Desde logo começou a exportar a um nível elevado, sendo a Espanha o seu primeiro mercado. Com o aumento da procura e do volume de produção a empresa viu-se obrigada a aumentar a área de produção de $400m^2$ para $900m^2$ em 1997 e em 1999 para $1350m^2$, adquirindo ainda novos equipamentos, de modo a responder ao mercado.

Seis anos depois fundou-se em 2001 a empresa Formstampa Lda., com especialização em construção, portas de segurança e acabamentos, focada no mercado Africano. A empresa tem como atividade principal o “Desenvolvimento e industrialização de produtos metálicos com aplicação de novas tecnologias” como CAE 25992, empregando 34 funcionários.

O volume de exportação foi aumentado, conquistando-se o mercado Francês em 2002 e o Alemão em 2005, obrigando a Quantal S.A. aumentar a sua área três vezes em cinco anos, cerca de $1650m^2$.

Surgiu em 2006 a necessidade de criar uma empresa dedicada à seleção, tratamento e comércio de materiais recicláveis, fundando-se a Traed, com o objetivo de fazer face a elevada quantidade de material excedente e sobras das empresas do grupo Quantal. No entanto, atualmente esta empresa já não existe.

O setor automóvel começou a ter um elevado valor nas contas da empresa, sendo vantajoso criar uma empresa especializada em estampagem metálica, pelo que se formou em 2007 a Espam S.A., 85% direcionada para o setor automóvel. A empresa tem atividade

principal “Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados” com o CAE 25501-R3, localizando-se as suas instalações, em Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, atualmente com 25 colaboradores.

Neste mesmo ano a Quantal S.A. começa a exportar para a Suíça e inaugura as novas instalações em Rio Mau, Vila do Conde, com 6000m².

Para solucionar o excesso de consumo de azoto no setor de corte de laser e de modo à empresa tornar-se autossustentável foi criada a Nitrox, em 2008, especializada na produção de azoto. Porém esta empresa já não se encontra em atividade, sendo estes serviços contratados.

Respondendo as necessidades dos clientes, em 2011, criou-se a Growstamp S.A. dedicada à produção de equipamentos agrícolas e industriais, essencialmente direcionada para o mercado Nacional. Esta empresa tem atividade principal “Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis” com o CAE 29320-R3, operando nas antigas instalações da Quantal S.A., em Amorim, Póvoa de Varzim, apenas com 3 funcionários.

Empreendendo uma nova estratégia de marketing, a empresa em 2012 muda o seu nome para “Quantal Group”. De modo a reorganizar a Quantal Group S.A, em 14 de Outubro de 2016 formou-se a Quantal Investments Limitada com a atividade principal de “compra e venda de bens mobiliários” (CAE 68100-RE), passando a gerir o imobiliário do grupo. Assim, em Agosto de 2017 passou a deter os imóveis da Quantal S.A., através de uma Cisão-Fusão e ainda o imóvel afeto a atividade da Espam por uma aquisição. Com a reorganização do Grupo Quantal, surgiu ainda a Quantal Management,Lda, com 15 funcionários, pretendendo-se com esta uma melhor racionalização e eficácia da gestão global das sociedades envolvidas, quer ao nível operacional, comercial, logístico e financeiro. A empresa tem como objeto social a “prestação de serviços corporativos e de serviços de gestão, assim como diversos operacionais de natureza partilhada, como os administrativos, financeiros, recursos humanos, sistemas de informação, e compras de materiais, equipamentos e serviços” com o CAE 82990-R3.

A maior empresa do grupo, a Quantal S.A., tem como objeto social a “Atividade de processamento de materiais e operações de tecnologia laser” e “Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis”. O seu CAE principal é CAE 32996-R3 “Outras indústrias transformadoras diversas”, empregando 125 pessoas.

De seguida, na figura 1 apresenta-se a constituição do grupo atualmente:

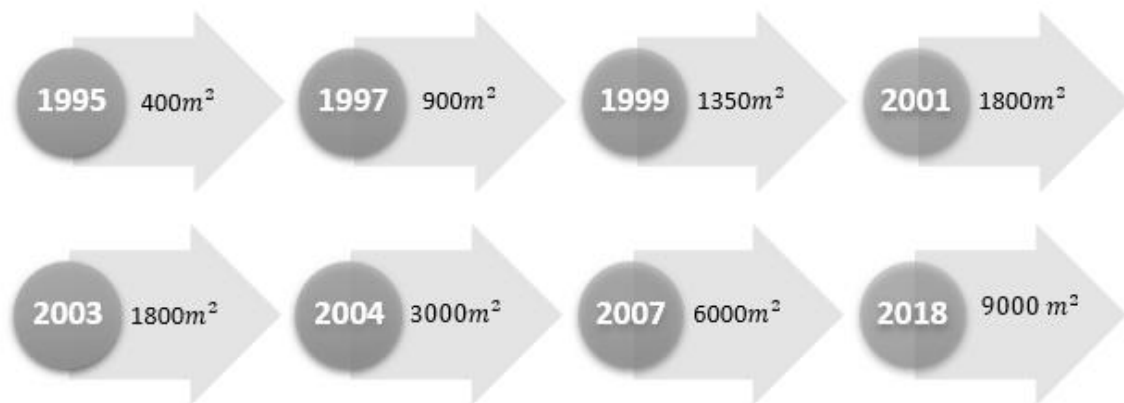
Figura 1 - Estrutura da Quantal Group S.A.



Fonte: Elaboração Própria

Com referido anteriormente o aumento da procura e do volume de produção, bem como a grande conquista do mercado internacional, levou ao longo dos anos a seis aumentos das instalações. Encontra-se atualmente em construção mais um armazém, prevendo-se ainda este ano entrar em funcionamento, aumentando assim a sua área para $9000m^2$. Apresenta-se de seguida na figura 2 a evolução das instalações da Quantal Group SA.:

Figura 2 - Crescimento das Instalações



Fonte: Elaboração Própria

1.2. Estratégia, Missão, Valores

A estratégia da Quantal Group S.A. passa por conhecer melhor os clientes, compreendendo e antecipando as suas necessidades, reforçando a sua fidelidade e lealdade e mantendo a preocupação na inovação e na qualidade. Assim direcionam toda a organização para o objetivo comum, trabalhando para encontrar soluções inovadoras e de qualidade para as necessidade e expetativas dos clientes.

A missão é serem uma equipa global de pessoas qualificadas que de um modo sustentável interliguem negócios, mercados e clientes. A visão é serem a escolha número um dos clientes, colaboradores, parceiros e sociedade em geral. Os valores passam pela focalização e satisfação do cliente; reconhecimento do talento, criatividade e profissionalismo; flexibilidade, eficiência e excelência; inovação em tecnologia, materiais, produtos e serviços; respeito e preocupação com o meio envolvente; cultura, entusiasmo e confiança empresarial.

A qualidade é um pressuposto base da Quantal Group S.A., assim o departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança trabalha no sentido duma melhoria contínua em busca da excelência, assegurando a gestão adequada dos processos, a satisfação dos clientes, a preocupação com o ambiente, a segurança e a responsabilidade social. A empresa aplica a ISSO 9001, a ISSO 14001 a ISO/TS 16949 e a OHSAS 18001.

A Quantal Group S.A. trabalha todos os dias para fazer mais e melhor, recebendo em recompensa desse trabalho e da sua qualidade prémios e distinções. Recebeu de 2009 a 2011 o Prémio PME Líder BPI relativamente a sua qualidade e inovação, de 2005 a 2012 recebeu o prémio Cliente Aplauso Millennium BCP destacando-se pelo seu desempenho económico e solidez financeira.

Quanto à responsabilidade social a Quantal Group S.A. participa em várias ações, como é o caso do patrocínio da Jornada da Mecânica na Escola Secundária Rocha Peixoto em Póvoa do Varzim.

1.3. O setor da Metalomecânica

As empresas da Quantal Group S.A. dedicam-se maioritariamente ao setor da metalomecânica, sendo este o setor industrial que mais exporta na economia portuguesa, segundo a AIMMAP (Silva, 2018).

O sector da metalomecânica transforma os metais nos produtos desejados, como máquinas, equipamentos, veículos e materiais de transporte e ainda inclui a produção de bens até serviços intermediários. Em Portugal conta com cerca de 15.000 empresas ativas, empregando perto de 200.000 trabalhadores (Xavier, 2017).

Os países da União Europeia, como Espanha, Alemanha e França, continuam a ser os destinos de eleição para a exportação do metal. No entanto o mercado do Brasil, China, Marrocos e EUA, cresceram em 2017 cerca de 22% face a 2016.

“Portugal é “chão que dá metal” no investimento estrangeiro (Larguesa, 2017) pelo que é o principal destino das empresas internacionais que fabricam desde peças para automóveis até sanitários em inox. Em 2016 e 2017 mais de vinte empresas estrangeiras alocaram-se no Porto, Aveiro e Viana do Castelo.

Algumas das razões da atratividade ao mercado da metalomecânica português são a qualidade, a rapidez de resposta e a grande versatilidade da nossa indústria, segundo a AIMMAP.

No entanto no futuro prevê-se a falta de técnicos qualificados na área da metalomecânica (Pinheiro, 2018), pelo que já surge a necessidade de se qualificar os jovens neste sentido. Existem algumas entidades preparadas para combater este fim, como o CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria da Metalomecânica, o CENFIM – Centro de formação profissional da indústria metalúrgica e metalomecânica, ou a PRODUTECH – Polo Tecnológico das Tecnologias de Produção.

1.4. A Quantal Group S.A. no setor da Metalomecânica

A Quantal S.A. e a Growstamp S.A. são as duas empresas do grupo que se dedicam ao setor da metalomecânica, as quais alcançaram em 2016 vendas no valor de 8 593 896,13€. Como se comprova na tabela 1 seguinte, a metalomecânica representa 55% do volume de negócios das empresas do grupo.

Tabela 1 - Separação do Volume de Negócios por setor

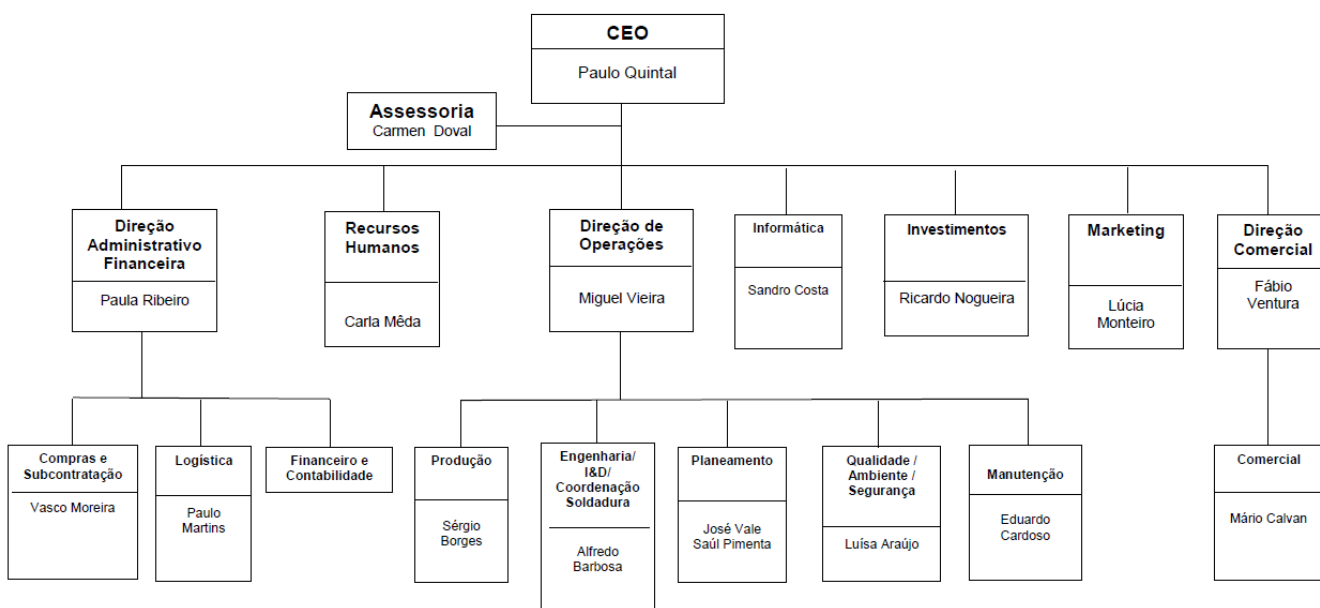
Quantal Group S.A.					
SETOR	EMPRESA			VOLUME DE NEGÓCIO 2016	
				Valor	%
Indústria	Metalomecânica		Quantal S.A. / Growstamp S.A.	8 593 896,13 €	55%
		Automóvel	Série	Quantal S.A. / Espam S.A.	4 033 452,93 €
	Protótipo		Quantal	2 933 864,32 €	19%
	Construção Civil		Formstampa	139 367,82 €	1%
Imobiliário	Quantal Investments, Limitada			- €	0%
Serviços	Quantal Management, Lda			- €	0%
Gestora de Participações	Quantal Group S.A.			- €	0%
TOTAL				15 700 581,20 €	

Fonte: Relatório de Gestão 2016 Contas Consolidadas

1.4.1. Análise Económica e Financeira da Quantal S.A.

A Quantal S.A. é a empresa que sustenta a Quantal Group S.A., sendo importante analisar com maior pormenor esta subsidiária. A empresa está organizada nos seguintes setores: Administração, Engenharia, Ferramentaria, Administrativo e Financeiro, Planeamento, Soldadura, Estampagem, Produção, Corte Laser, Recursos Humanos, Logística, Qualidade, Embalamento, Gestão Ambiental, Quinagem, Manutenção, Desenho, Diretor de Operações, Líder de Projeto, Receção, Compras e Subcontratação e Marketing, tal como se apresenta no organograma seguinte:

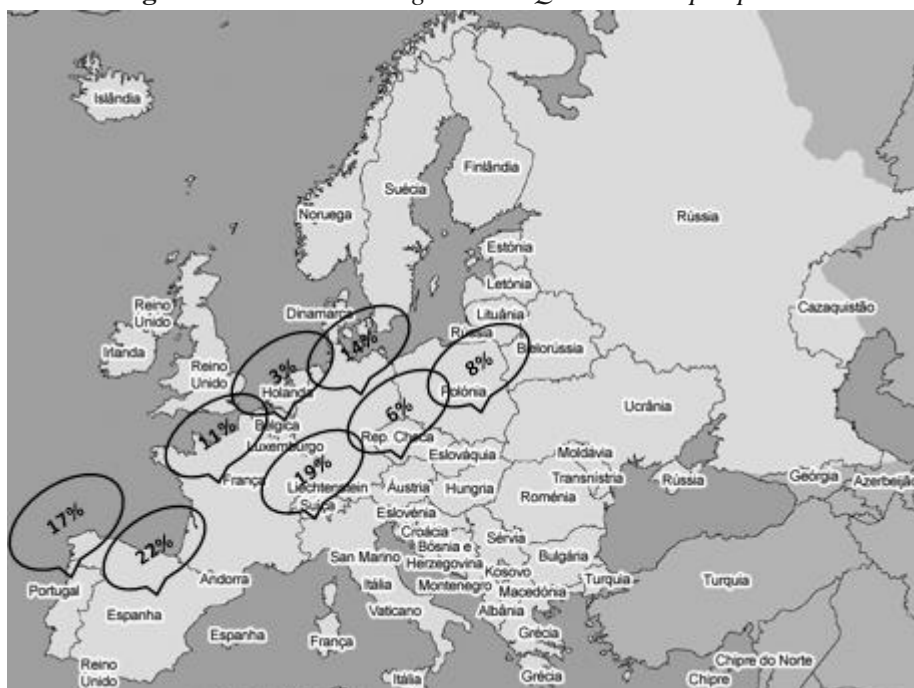
Figura 3 - Organograma Quantal S.A.



Fonte: Quantal S.A.

Desde o início que a empresa apostou na internacionalização, representando o mercado externo 83% do seu volume de negócios. Na figura 4 seguinte pode-se observar o volume de negócios obtido em cada país, sendo os mais significativos Espanha (22%), Suíça (19%), Alemanha (14%), e França (11%), ver anexo II.

Figura 4 - Volume de Negócios da Quantal S.A. por país



Fonte: Elaboração Própria, com base nos relatórios de gestão

Os resultados da Quantal S.A. têm vindo aumentar de uma forma muito progressiva, melhorando a sua posição económica e financeira, não sendo afetada pela crise financeira internacional. Na tabela 2 seguinte encontra-se a evolução dos últimos quatro anos:

Tabela 2 - Análise Económica e Financeira da Quantal S.A.

		2013	2014	2015	2016	2017
Demonstração de Resultados	Volume de Negócios	10 746 991,70 €	12 228 276,27 €	13 398 177,16 €	14 148 249,59 €	14 616 569,89 €
	Taxa de Crescimento	-1,04%	14%	9,57%	5,60%	3,31%
	Resultado Operacional	218 000,23 €	287 072,21 €	718 131,62 €	1 801 154,03 €	1 689 319,46 €
	Taxa de Crescimento	4,18%	31,68%	150,16%	150,81%	-6,21%
	Resultado Líquido	75 109,52 €	122 409,15 €	529 942,68 €	1 522 982,02 €	1 452 396,33 €
	Taxa de Crescimento	-9,19%	62,97%	332,93%	187,39%	-5%
Balço	Ativo	9 684 138,00 €	9 624 605,79 €	9 877 107,07 €	11 297 826,91 €	11 475 411,77 €
	Capital Próprio	2 138 556,64 €	2 260 965,79 €	2 790 908,47 €	3 963 890,49 €	3 186 778,39 €
	Passivo	7 545 581,36 €	7 363 640,00 €	7 086 198,60 €	7 333 936,42 €	8 288 633,38 €

Fonte: Elaboração Própria, com base nos relatórios de gestão

As vendas têm-se mantido quase inalteráveis, no entanto, o Resultado Operacional aumentou muito significativamente em 2015 em 150,16%, o mesmo acontecendo em 2016 em 150,81%, no ano passado teve um decréscimo insignificante. Também o Resultado Líquido subiu bastante, em 2015 aumentou drasticamente em 332,93% e em 2016 em

187,39%, tendo o reforço da posição comercial nos mercados estratégicos um grande impacto. No entanto em 2017 diminuiu 5%, valor que não teve muito impacto na empresa.

Em relação ao Ativo, este aumenta de ano para ano devido a constante aquisição de novos e melhores equipamentos para a produção, tendo em 2016 investido em Equipamento Básico e 1 839 313,75€ em Ativo Fixo Tangível, do qual faz parte a construção do novo edifício. O capital próprio aumento de um modo significativo, em 2016, devido ao aumento do resultado líquido do período, tendo diminuído um pouco em 2017. O passivo aumentou apenas 3,5% de 2015 para 2016, não sendo muito considerável, no entanto aumentou consideravelmente em 2017.

Concluindo, apresento na tabela 3 alguns rácios económico-financeiros que comprovam o bom desempenho da Quantal S.A. ao longo dos anos:

Tabela 3 - Rácios Económico-Financeiros

	2013	2014	2015	2016	2017
Solvabilidade	28%	31%	39%	54%	39%
Autonomia Financeira	22%	23%	28%	35%	27%
Liquidez Geral	1,29	1,37	1,36	1,39	1,19
Liquidez Reduzida	1,06	1,06	1,06	1	0,79

Fonte: Elaboração Própria, com base nos relatórios de gestão

1.5. Análise SWOT

A análise SWOT, criada por Albert Humphrey, é um sistema simples para verificar a posição estratégica da empresa no ambiente em questão. O termo Swot é um acrónimo de Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats). Segundo McDonald (2006), a análise SWOT deve distinguir as forças internas das fraquezas, assim como as ameaças e oportunidades externas do mercado, em comparação com a concorrência.

Apresenta-se na tabela 4 a análise Swot da Quantal Group S.A.:

Tabela 4 - Análise Swot

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none">• Fábrica funciona 24 horas 7 dias por semana• Equipa pluridisciplinar, formada por pessoas competentes, eficientes e eficazes• Colabora na solução para o cliente• Flexibilidade de resposta com os produtos/serviços propostos• Inovação, flexibilidade e polivalência	<ul style="list-style-type: none">• Localização geográfica• Controlo do tempo
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Grande procura e crescimento do setor da metalomecânica• Uso de moldes e ferramentas pré-avaliadas• Possibilidade de aquisição de novas máquinas	<ul style="list-style-type: none">• Poucas pessoas especializadas na área• Outras empresas na área envolvente• Concorrência de países Europeus

Fonte: Elaboração Própria

Na análise ao ambiente interno surge como vantagem interna da empresa, ou seja como força, o facto da Quantal S.A. funcionar 24 horas por dia, em três turnos, durante sete dias por semana. Outra vantagem interna são as diferentes formações e os conhecimentos linguísticos que os funcionários possuem, havendo colaboradores que falam muito bem Alemão, Francês, Espanhol e Inglês, facilitando a comunicação com os clientes. A tudo isto, ainda se acrescentam como vantagens internas da Quantal S.A. a colaboração na solução com o cliente, sendo que todos os produtos partem de uma base do cliente, de uma ideia ou

de um projeto. Tendo um projeto este é executado no gabinete de engenharia da empresa, onde se faz a conceção e adaptação propondo-se ao cliente.

Como desvantagem interna, as fraquezas da Quantal S.A. aparecem aliadas a sua localização, uma vez que 95% do seu volume de negócios são exportações e os seus maiores clientes localizam-se na Alemanha. No entanto, este não é um problema assim tão grande, enquanto uma empresa Alemã consegue entregar o produto em 4 horas a Quantal S.A. entrega em 24 ou 48 horas. Dai surge a desvantagem de controlar o tempo para entregar as encomendas o mais rápido possível.

Na análise ao ambiente externo, os aspetos positivos que farão a empresa crescer, ou as oportunidades da empresa, passam pela grande procura e crescimento do mercado da metalomecânica nos últimos anos, assim como pela possibilidade de aquisição de novos equipamentos e o uso de ferramentas pré-avaliadas.

Quanto aos aspetos negativos, com potencial de comprometer a vantagem competitiva da empresa, ou seja as ameaças à empresa, surgem da existência de empresas com as mesmas tecnologias na área envolvente e ainda da futura falta de pessoas especializadas na área.

Desta análise swot, conclui-se que a Quantal S.A. tem muitas possibilidades de triunfar no futuro, sendo titular de um leque de pontos fortes e oportunidades que lhe proporcionaram um ótimo lugar no seio das empresas da metalomecânica.

2. O Estágio Curricular

O estágio curricular decorreu no departamento financeiro da Quantal S.A. entre 27 de Fevereiro e 5 de Julho de 2018, sendo realizadas a maioria das atividades inicialmente propostas pela empresa, ver cronograma no anexo I.

2.1. Objetivos do Estágio

O principal objetivo do Estágio Curricular foi o de proporcionar uma experiência profissional que mostrasse uma ligação da teoria e da prática e ainda como a informação financeira pode ser usada no desempenho das empresas.

O plano de estágio foi dividido em duas fases, uma onde seria realizado *Controller* em Contabilidade de Gestão e outra *Controller* Financeiro.

Os *controllers* de gestão disponibilizam informação dos indicadores de desempenho e formas de a empresa alcançar os seus objetivos financeiros. A função dos *controllers* de gestão já não é apenas a de *reporting* financeiro e elaboração de mapas e orçamentos, hoje em dia estes intervêm nos processos de decisão juntamente com os gestores (Jordan et al., 2007).

Nesta fase do estágio foram previstas as atividades de preparação e lançamento de documentos contabilísticos; análise de balancetes e elementos de suporte e reparação de elementos para a elaboração de relatórios do sistema de gestão integrado (SGI).

Na outra parte do estágio, a de *Controller* Financeira foi previsto a participação na elaboração de orçamentação global; a elaboração de planos de tesouraria e a análise e monitorização dos orçamentos, desvios/ recebimentos dos clientes.

2.2. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Inicialmente houve uma fase de integração no departamento de contabilidade, onde compreendi os métodos de organização utilizados. Neste departamento são entregues todos os dias documentos contabilísticos das empresas do grupo, faturas de vendas entregues pelo departamento de faturação e faturas de compras entregues pelo departamento de compras, que são deixadas nos cacifos da empresa a que correspondem. Aqui são organizadas e lançadas, através do *software* PHC, na gestão e na contabilidade, só sendo aceites as faturas em formato original e quando assinadas pelo responsável da sua aquisição, tratando-se de faturas de compras. De seguida apresento as tarefas realizadas com maior pormenor:

a. Arquivo

O arquivo é uma das tarefas base da contabilidade, que consiste na organização em *dossier* próprios, por ordem crescente de numeração dos documentos de cada mês. As pastas na Quantal S.A. estão divididas por Diário de Caixa (1), Diário de Compras (2), Diário de Vendas (3), Diário de Operações Diversas (4), Diário de Regularizações (5) e Diário de Apuramento (9). Uma das tarefas que executei consistiu na realização de lombadas para estes *dossiers*, que segundo o Código do IVA, artigo 52º, devem ser arquivados e conservados em boa ordem, durante 10 anos.

Os documentos são arquivados por ordem, iniciando se o seu número pelo número do diário, de seguida pelo número do mês do documento e posterior número do registo na contabilidade, tal é escrito no canto superior direito do documento. (Ex: Documento 25190 – Fatura de Compra, do mês de Maio, registo número 190).

b. Organização de documentos para análises mensais e elaboração de análises

Mensalmente e trimestralmente são realizadas análises ao desempenho de cada empresa assim como do grupo. De modo a facilitar esta análise todos os documentos são lançados por centros analíticos sendo depois possível uma tiragem da listagem do PHC.

Uma das análises uma que realizei várias vezes consistiu na recolha de informação de faturas, para elaboração de estatísticas de gastos mensais com transportes. Retirava o extrato do mês da conta 6253- Transportes de mercadorias, avaliando de seguida os gastos incorridos com cada transportador, para cada país destino e por tipo de transporte, em carrinha, em camião ou em camião de duplo piso.

Outra avaliação realizada consistiu na análise à aquisição do serviço de Limpeza da empresa, avaliando os gastos com produtos de limpeza faturados pelo fornecedor.

c. Organização de *CMR's* e *DU's*

A maior parte da faturação da Quantal S.A. baseia-se em exportações, sendo faturadas sem IVA segundo o art.14º CIVA. No entanto isto só é possível na presença dos documentos comprovativos da exportação, assinados e carimbados pelos clientes.

Quanto às faturas de vendas intracomunitárias (Espanha, França, Alemanha) juntam-se os *CMR's* (Convention Relative au Contrat de Transport International de Marchandise par Route), de acordo com o ofício-Circulado n.º 30009, de 10/12/1999. Segundo o Decreto-lei 46235, de 18 de Março, devem existir três exemplares originais assinados pelo expedidor e pelo transportador. Estas assinaturas podem ser impressas ou substituídas pelas chancelas do expedidor e do transportador, nos casos em que a legislação do país onde se preenche a declaração de expedição o permite. O primeiro exemplar é entregue ao expedidor, o segundo acompanha a mercadoria e o terceiro fica em poder do transportador.

Nas vendas para países terceiros (Suiça) juntam-se as faturas os *DU's*, (Documento Único de Exportação), emitido em aplicação das Alfândegas - STADA-Exportação.

Deste modo, durante o estágio curricular, confirmei a receção destes documentos ainda do ano de 2017 e já do ano corrente, fazendo uma listagem dos não rececionados para pedir aos fornecedores.

d. Registo informático de documentos no gestão (controlo das contas correntes de clientes e fornecedores)

Para uma melhor gestão das contas correntes de Clientes são registados todos os nossos recibos. O recibo é um documento comprovativo do pagamento de determinado montante e quando o pagamento é efetuado pelos clientes estes devem ser impressos. Assim, todas as semanas são analisadas as contas bancárias das empresas do grupo para recolha dos depósitos recebidos, seguindo-se do lançamento no gestão do PHC dos recibos de cada cliente. Por vezes surgem problemas na identificação das faturas liquidadas, pelo que é necessário contactar o cliente e anexar ao recibo a informação explicativa.

Em relação à regularização das contas correntes dos fornecedores, os pagamentos são efetuados quando as faturas são confirmadas pelo responsável da encomenda e quando rececionado o documento original na empresa. No PHC são feitos os lotes de pagamentos a fornecedores nacionais e lançados os pagamentos a fornecedores estrangeiros, sendo depois efetuados pelo tesoureiro.

Além disso existem algumas Faturas sem encomenda que necessitam de ser lançadas no gestão para posterior integração pela contabilidade. Esses documentos são maioritariamente as despesas pagas por caixa, como os gastos com combustíveis, os gastos com correios, com almoços, com viagens, com a fruta (que a Quantal S.A. oferece no bar para seus colaboradores todas as semanas), com as flores expostas na empresa, etc.

e. Lançamento de documentos contabilísticos

A parte contabilística, maioritariamente efetua-se através do PHC pela integração das faturas anteriormente registadas no gestão.

No diário de Caixa (1) lançam-se os documentos que obrigam à movimentação do dinheiro em caixa.

No diário Compras (2) encontram-se movimentos relacionados com a compra de mercadorias ou de matérias-primas para posterior transformação e venda. Neste diário são movimentadas essencialmente as contas de fornecedores através de faturas e notas de crédito. Aquando da sua contabilização devem ser confirmados alguns dados, como o

número de contribuinte da empresa, o valor do iva e ainda o número do centro analítico. A partir do dia 20 é possível verificar através do e-fatura se recebemos e contabilizamos todas as faturas que os nossos fornecedores comunicaram, pedindo a sua entrega em caso de falta.

No diário de Vendas (3) são registadas as faturas e notas de crédito emitidas pela empresa aos seus clientes.

No diário Diversos (4) são integradas as notas de pagamentos e os recibos para clientes. Manualmente contabiliza-se neste diário as despesas com salários, os subsídios de alimentação, os gastos com FCT e FGCT, as despesas bancárias, os pagamentos ao estado, os seguros, entre outras que possam surgir.

f. Controlo de adiantamentos a fornecedores e regularização de contas

Os pagamentos a fornecedores estrangeiros são realizados na maioria adiantadamente, pelo que depois de rececionado o material é necessário regularizar a conta do fornecedor. Assim credita-se a conta de adiantamento a fornecedores – 228 por contrapartida da conta de fornecedor – 22xx e da conta do iva.

g. Reconciliação Bancária

Para manter o controlo do saldo bancário e do saldo interno, no início de cada mês, é feita a reconciliação bancária relativa ao mês anterior, comparando as entradas, as saídas e as transações bancárias.

Para este efeito, no início de cada mês retirasse os extratos das contas do banco registadas pela contabilidade no PHC para comparação com todos os extratos bancários. Seguidamente assinala-se a consonância entre os documentos contabilizados e a informação no documento do banco. Caso se encontrem divergências são lançados nesta altura os documentos.

h. Análise de dados para envio do *Intrastat*

O *Intrastat* - Fluxo de expedição, INTRA-EX e o *Intrastat* - Fluxo de chegada, INTRA-CH, tem como objetivo recolher a informação relativa as expedições e chegadas de bens entre os Estados Membros da EU, referentes ao mês, por categoria de produtos, país e região.

Esta recolha é necessária para as Contas Nacionais, para a Balança de Pagamentos, para a definição de políticas económicas, assim como para a elaboração de estudos de mercado por parte das empresas e entidades nacionais.

O preenchimento do inquérito por pessoas singulares e coletivas sujeitos passivos de IVA, é obrigatório para algumas empresas que são informados pelo INE, sendo opcional para as restantes empresas Intra-UE. Os limiares de obrigação de preenchimento são afixados anualmente nos termos do artigo 4º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio (Lei do SEN) e do nº 5 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 136/2012, de 2 de julho (Lei orgânica do INE). Este deve ser enviado ao Eurostat até ao dia 15 do mês seguinte aos dados.

O trabalho que realizei resume-se na confirmação do registo efetuado do código *Intrastat*, do peso chegado, da forma como chegou e o qual o país origem do bem.

i. Dossier de Imobilizado

Recolha de faturas de imobilizado desde 1996 até 2018 para criação de *dossier* de imobilizado físico e em formato digital.

2.3. Análise Crítica

Depois da apresentação dos objetivos e das atividades desenvolvidas durante o estágio, considero que a realização deste estágio foi muito importante para aprofundar os meus conhecimentos adquiridos ao longo de todo o meu percurso académico. O estágio permitiu ter um contacto mais forte com o mercado do trabalho, dando a possibilidade de praticar algumas das competências adquiridas até então. Todas as tarefas acompanhadas deram uma pequena noção dos problemas com que se lida nesta área diariamente.

Os conhecimentos contabilísticos, de tributação da despesa, de fiscalidade e fiscalidade internacional facilitou algumas das tarefas realizadas. No entanto, dados os movimentos contabilísticos surgirem mecanicamente no PHC, a única tarefa era a de confirmar se não haviam erros ou ajustar algumas contas pré-definidas e organizar os documentos nos devidos *dossiers*. O ensinamento que retirei foi a utilização do *software* PHC na parte contabilística.

Apenas a participação na elaboração do orçamento global acabou por não se verificar, devido ao facto de o mesmo não se efetuar no período do estágio. Porém, muitas das tarefas que poderia ter realizado apenas tive oportunidade de as assistir, contribuindo

ainda assim para a minha aprendizagem. Presenciei o apuramento de IVA, a entrega de Recapitulativos, a entrega da Declaração Mensal de Remunerações, a entrega do Ficheiro Saft, a Elaboração de anexos as Demonstrações Financeiras, o Lançamento de FCT e FGCT e a Consolidação de contas (tema do relatório).

Quanto à entidade de acolhimento, já Bruce e Nyland (2011) referiam que o comportamento dos grupos e dos indivíduos é o fator essencial no desempenho e funcionamento das organizações, estes devem ser reconhecidos e considerados pelo gestor, que deve ter a capacidade de os ouvir.

Tive a oportunidade de presenciar algumas atividades tais como o dia da felicidade, em que cada colaborador entregou um *smile* ao colaborador mais “feliz” no trabalho, o dia da ginástica laborar no trabalho e ainda o dia do “limpo, arrumado e organizado”. Todas estas pequenas atividades entre colaboradores estabelece os seus laços e contribuem para o bom ambiente, motivando-os nos seus postos de trabalho.

No entanto, a comunicação entre a chefia e os colaboradores é um dos fatores, que a meu ver, mais influência o seu trabalho. As mensagens devem ser entregues diretamente, não passando por terceiros, de modo a não prejudicar a relação profissional desses e a mensagem ser transmitida adequadamente.

No geral conclui-o que o estágio tornou-se positivo contribuindo futuramente para uma boa integração nos desafios que me possam surgir. Destacando apenas a pouca responsabilidade depositada como alguns aspetos menos positivos.

PARTE II: ENQUADRAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

1. Conceitos Gerais

1.1. Participações Financeiras

Os investimentos financeiros numa entidade são enquadrados na conta 41 – Investimentos financeiros, e explicados nas NCRF 13 – Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas, 14 – Concentração de Atividade Empresariais, 15 – Investimentos em subsidiárias e consolidação e na 27 – Instrumentos Financeiros.

Cada participação têm um registo próprio nas contas individuais do investidor, pelo que é necessário analisar esta teoria antes de passar à explicação da consolidação.

1.1.1. Tipos de Participações Financeiras

Existem vários tipos de participações financeiras, entre elas a participação simples, os investimentos em associadas, os investimentos em subsidiárias e os empreendimentos conjuntos, que são classificadas tendo em conta a percentagem de participação da empresa-mãe, como se pode verificar na tabela 5.

Tabela 5 - Tipo de Participação

Tipo de Participação	% Participação
Participação simples	< 20%
Investimentos em associadas	> 20% e < 50%
Investimentos em subsidiárias	> 50%
Empreendimentos conjuntos	—

Fonte: Elaboração Própria

Quando uma entidade detém sobre outra uma participação inferior a 20%, ou seja, sobre a qual não exerce influência significativa, estamos perante uma participação simples.

Nos investimentos em associadas, NCRF 13, a empresa-mãe exerce influência significativa sobre a empresa investida, ou seja, possui uma participação superior a 20% mas inferior a 50%.

Em relação aos investimentos em subsidiárias, a empresa-mãe detém influência dominante sobre a investida, detendo sobre ela controlo exclusivo.

Quanto aos empreendimentos conjuntos, segundo a NCRF 13, §4, caracteriza-se pela partilha de controlo, acordada contratualmente, entre duas ou mais entidades, podendo

ser uma operação conjuntamente controlada, um ativo conjuntamente controlado ou uma entidade conjuntamente controlada.

1.2. Métodos de Contabilização das participações financeiras nas contas Individuais

O reconhecimento e a mensuração de um investimento financeiro depende das suas características, apresentam-se de seguida, na tabela 6, os três métodos a utilizar para cada tipo de investimento financeiro:

Tabela 6 - Método de Consolidação nas contas individuais

Tipo de Participação	Método de Contabilização nas Contas Individuais
Investimentos noutras entidades	Método do Custo ou Método do Justo Valor
Investimentos em associadas	MEP ou Método do Custo
Investimentos em subsidiárias	MEP ou Método do Custo
Empreendimentos conjuntos	MEP ou MCP ¹

Fonte: Elaboração Própria, adaptado do SNC

a. Método do Custo

Rodrigues (2016), refere o método do custo como um método de aplicação simples, mas no entanto não considera a evolução da participação financeira.

O método do custo é utilizado na mensuração de instrumentos de capital próprio cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, §11 a) NCRF 27. Também é aplicado nos investimentos financeiros em subsidiárias e associadas sempre que o MEP não pode ser utilizado, isto é, quando existirem restrições severas e duradouras que prejudiquem significativamente a capacidade de transferência de fundos para a empresa detentora, entre outras situações, §44 NCRF 13 e §8 NCRF 15.

Na mensuração inicial do investimento, pelo método do custo, segundo a NCRF 27, este deve ser mensurado pelo seu custo menos perdas por imparidade, sendo acrescidos os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição, §10.

¹ §30 NCRF 13, apenas se não elaborar contas consolidadas

A imparidade desses ativos deve ser avaliada em todas as datas de relato, como refere o §24 da mesma norma, sendo reconhecida a perda por imparidade sempre que exista a sua evidência. Para os ativos financeiros mensurados ao custo, é proibida a reversão das suas perdas por imparidade, pelo §30 da NCRF 27.

b. Método do Justo Valor

Aquando da aplicação do Método do Justo Valor, a mensuração inicial de ativos e passivos financeiros deve ser efetuada pelo seu Justo Valor, segundo o §10 da NCRF 27. O mesmo acontece na sua mensuração subsequente, de acordo com o §11 na mesma norma. Segundo este método os custos de transação são reconhecidos como gastos, não sendo incluídos nos custos de transação.

Quanto a imparidade das participações financeiras contabilizadas segundo o método do justo valor, pelo à contrário do §24 da NCRF 27, não é reconhecida qualquer imparidade.

Aplica-se este método nos investimentos que não sejam investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos, destacando-se a sua aplicação nos investimentos em instrumentos de capital próprio com cotações publicamente divulgadas, §15 NCRF 27.

c. Método de Equivalência Patrimonial

Segundo Rodrigues (2016) o valor do investimento financeiro, com aplicação deste método, será alterado a cada data de relato no balanço, considerando as variações nos capitais próprios da investida.

O MEP é obrigatoriamente aplicado, salvo algumas exceções, no registo dos investimentos em empresas associadas, subsidiárias e entidades conjuntamente controladas, de acordo com os §44 da NCRF 13, §8 da NCRF 15 e §29 b) NCRF 13 respetivamente.

Inicialmente os investimentos financeiros obrigados aplicar o MEP, são mensurados pelo custo, §63 da NCRF 14. Subsequentemente o valor do investimento é ajustado de modo a refletir a quota-parte do investidor nas alterações no capital próprio da participada, esse valor pode também ser diminuído refletindo as perdas por imparidade ocorridas.

As normas nacionais subjacentes ao MEP na contabilização dos investimentos financeiros nas contas individuais, tendem a misturar-se com as contas consolidadas, segundo Moura (2017).

1.3. Goodwill e Negativo Goodwill (Badwill)

O Goodwill, segundo Lopes (2017), corresponde à parte da diferença de aquisição que não é imputada ao ativo ou passivo identificável, ou seja, é o remanescente.

Segundo Berheci (2008), o goodwill aparece nas demonstrações financeiras consolidadas e explica a diferença entre o preço de compra dos títulos comprados e a fração correspondente do ativo líquido, reavaliado no momento da compra.

Nas normas nacionais de contabilidade esta definição também se encontra na NCRF 14 nos §9 e §44, onde refere que “o goodwill adquirido numa concentração de atividades empresariais representa um pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros de ativos que não sejam capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos”.

Quanto ao reconhecimento do Goodwill adquirido numa concentração de atividades empresariais, este deve ser feito como um ativo, §43 alínea a) da NCRF 14. Em relação à mensuração inicial, refere a alínea b) que esta deve ser feita pelo seu custo, ou seja, pelo excedente do custo da concentração de atividades empresariais em relação ao interesse da adquirente no justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis.

As mensurações seguintes ao reconhecimento inicial já devem ser feitas pelo seu custo, excluindo amortizações acumuladas e perdas por imparidade, segundo §45 da NCRF 14.

Quando a vida útil do Goodwill não possa ser estimada com fiabilidade, este deve ser amortizado em 10 anos, caso contrário, deve ser amortizado segundo a NCRF 6 no período da sua vida útil, §46 NCRF 14.

O Negative Goodwill, segundo Lopes (2017), refere-se ao excedente do interesse da adquirente no justo valor dos ativos, passivos contingentes identificáveis da adquirida, acima do custo.

No SNC, esta definição aparece como “compra a preço baixo” na NCRF 14 §§48-50, ocorrendo quando o custo da concentração de atividades empresariais é inferior ao

interesse da adquirente no justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos identificáveis. A empresa adquirente deve reconhecer um ganho, depois de reavaliar todos os ativos e passivos.

2. A Consolidação de Contas

2.1. Noção de Consolidação de Contas

Os primeiros passos da consolidação de contas foram dados nos EUA com as *trusts*, uma forma de concentração económica que levou à proibição de participações societárias durante alguns anos (Carvalho, 2010). Na Europa surgiu após a segunda guerra mundial com o Programa de Recuperação Europeia ou Plano *Marchall*.

Em Portugal a evolução da contabilidade deu-se desde o final da década de 80, surgiu com a transposição da sétima diretiva da União Europeia, de 13 de Junho de 1983, alterando o POC e o CSC. Em 1986 o Código das sociedades comerciais aborda o tema dos grupos de sociedade e mais tarde em 1988 deu-se o primeiro passo do regime tributário dos grupos de sociedades no IRC. Em 2010 deixou de se utilizar o POC entrando em vigor o SNC estando este em consonância com as IAS/IFRS emitidas pelo IASB.

A contabilidade dos grupos de sociedades está estreitamente ligada à consolidação de contas, uma vez que o património e a rentabilidade não podem ser refletidos pelas contas individuais de cada uma das empresas do grupo nem pela sua soma.

O conceito de grupo é mais vasto no âmbito contabilístico, tanto nas normas nacionais como nas internacionais, do que no código das sociedades comerciais. Um grupo de sociedades, §4 NCRF 15, é o conjunto da empresa-mãe e de todas as suas subsidiárias, sendo a empresa-mãe a entidade que detém as subsidiárias. As subsidiárias são controladas e dirigidas pela empresa-mãe sem no entanto perderem a sua autonomia jurídica. Porém a noção de grupo deve ainda incluir outro tipo de entidades participadas, as associadas, as entidades conjuntamente controladas e outras entidades, presentes nas NCRF 13 e 27 do SNC.

A consolidação de contas é o conjunto de técnicas que permitem a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas para um grupo de sociedades, que é tratado como

se de uma única entidade se trata-se Guni (2014)². Tem como objetivo apresentar aos utentes das demonstrações financeiras a situação financeira, o desempenho e os fluxos de caixa do grupo económico.

No início do uso das demonstrações financeiras consolidadas, segundo Berheci (2008), as contas consolidadas tinham como objetivo satisfazer as necessidades de gestão próprias ou a pedido da empresa-mãe. Porém com a importância dada as contas consolidadas em relatórios internos e externos, tornou-se necessário fazer e emitir as demonstrações financeiras de grupos empresariais.

Robson e Moonitz segundo Rodrigues (2016) defendem duas conceções de consolidação diferentes, segundo Robson as demonstrações financeiras consolidadas são apenas uma extensão da sociedade-mãe sendo os acionistas que não controlam semelhantes a credores. Já Moonitz, de acordo com Rodrigues (2016) têm em conta os interesses que controlam e os interesses que não controlam, assimilados a capital próprio. De acordo com este a consolidação tem a finalidade de informar os investidores.

A consolidação de contas tenta dar respostas externas, para que se conheça a realidade económica e financeira do grupo, mas é também um instrumento de gestão que permite avaliar a situação do grupo e um instrumento de controlo interno.

Pode ser um processo muito complexo dadas as possíveis transações entre as empresas participadas, a existência de participações cruzadas e ainda a possibilidade de diferentes percentagens de participação Lopes (2010).

2.2. Perímetro de Consolidação

O primeiro passo na elaboração das demonstrações consolidadas é a determinação do perímetro de consolidação, que se baseia no conjunto das empresas que estão sob a direção de outra.

Para Guni (2014), o perímetro de consolidação pode ter duas noções. Uma noção mais restrita, abrangendo apenas as empresas sobre as quais a empresa-mãe exerce controlo exclusivo, típica dos EUA. A outra noção é a mais considerada na Europa e mais alargada, incluindo as empresas sujeitas a influência significativa ou controlo conjunto.

² “The consolidated financial statements aim at the financial statement presentation and the results of a group of companies as if these formed only one company, made up of different departments, divisions or branches.”

Segundo o sistema normalização contabilística, no perímetro de consolidação devem ser consideradas as empresas controladas ou sob influência significativa, sendo as empresas excluídas consideradas na conta 414- investimentos financeiros noutras empresas.

A determinação do perímetro de consolidação é fundamental na consolidação de contas pois permite definir os tipos de sociedades, em subsidiárias, empreendimentos conjuntos, associadas. É importante identificar as empresas que fazem parte do perímetro, sendo então essencial diferenciar cada percentagem e saber como identifica-las.

O perímetro de consolidação pode ser alterado com frequência, o que provoca uma incomparabilidade entre períodos. Em função das entradas e saídas de entidades no grupo ou de alterações nas percentagens de controlo e de interesse deve-se, anualmente, redefinir o perímetro de consolidação.

Aconselha-se a utilização de um organigrama das empresas participadas para uma melhor identificação das entidades a incluir no perímetro de consolidação.

2.3. Percentagem de Participação vs Controlo

No âmbito dos grupos económicos é preciso ter em atenção que controlo jurídico e controlo económico são duas realidades diferentes. O controlo jurídico associa-se a detenção de capital e direitos de voto noutras entidades, já o controlo económico é o que podemos chamar de controlo de facto. Resumidamente, segundo Rodrigues (2016), a percentagem de participação relaciona-se com o conceito de controlo jurídico e a percentagem de controlo com o de controlo económico.

A **percentagem de controlo** detida pela empresa-mãe decide quais as entidades a incluir no perímetro de consolidação assim como o método de consolidação a adotar. Está associada à tomada de decisão, representando a percentagem de direitos de voto, que resultam das participações diretas e indiretas. Determina-se pela soma das percentagens do capital detido pela empresa-mãe e pelas subsidiárias, sendo quebrado quando a percentagem é minoritária. Porém o controlo não se detém apenas pela metade dos direitos de voto, pode também ser detido, segundo o §9 NCRF 14, se detiver o poder sobre mais de metade dos direitos de voto da outra entidade em virtude de um acordo com outros investidores; ou o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais da outra entidade segundo uma cláusula estatutária ou um acordo; ou poder para nomear ou demitir a maioria dos membros do órgão

de gestão da outra entidade; ou o poder de agrupar a maioria de votos nas reuniões do órgão de gestão da outra entidade.

Segundo, Silva (1996), o controlo pode ser obtida de forma direta simples, exercida sobre uma única entidade, ou controlo direto radical, exercido sobre várias empresas, como se apresenta na tabela 7.

Tabela 7 - Domínio de controlo direto

Domínio Direto	
Simple	Radical
<pre> graph TD M((M)) --- A((A)) </pre>	<pre> graph TD M((M)) --- A((A)) M --- B((B)) M --- C((C)) </pre>

Fonte : Adaptado de Silva (1996)

O controlo pode também ser determinado de forma indireta simples, quando uma entidade apenas domina outra entidade, de forma indireta radical quando várias empresas dominam outras empresas, ou ainda sob a forma de controlo triangular, existindo controlo direto e indireto simultaneamente, de acordo com a tabela 8.


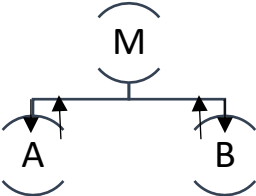
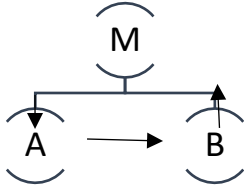
Tabela 8 - Domínio de controlo indireto

Domínio Indireto		
Simple	Radical	Triangular
<pre> graph TD M((M)) --- A((A)) A --- D((D)) </pre>	<pre> graph TD M((M)) --- A((A)) M --- B((B)) B --- E((E)) B --- D((D)) </pre>	<pre> graph TD M((M)) --- A((A)) M --- B((B)) A --> B </pre>

Fonte : Adaptado de Silva (1996)

Outra forma de controlo é o recíproco, em que as entidades participadas detêm parte de capital da entidade mãe, na tabela 9 apresentam-se os diferentes tipos de controlo recíproco.

Tabela 9 - Domínio de controlo recíproco

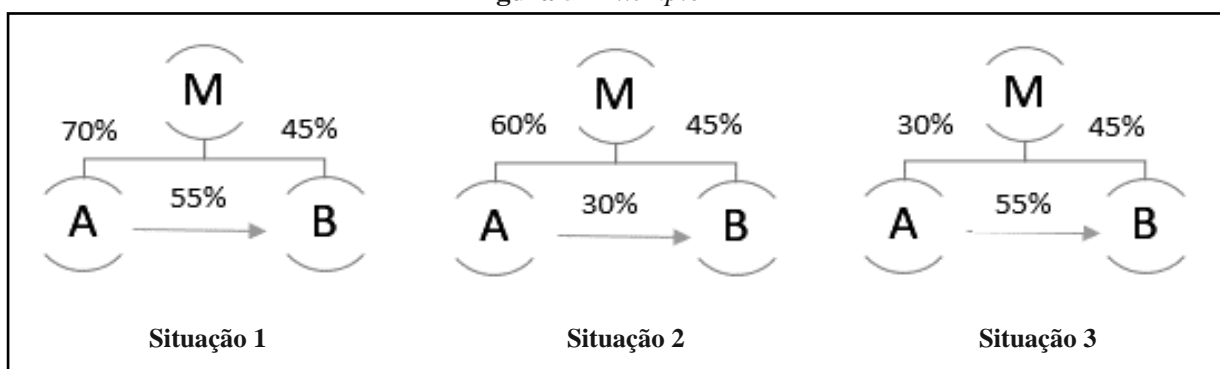
Domínio Recíproco		
Simples	Radical	Circular
		

Fonte : Adaptado de Silva (1996)

A **percentagem de participação** representa a fração do capital detida direta ou indiretamente na sociedade participante. Determina-se pelo produto das percentagens do capital detido pelas sociedades que fazem parte do perímetro de consolidação, servindo de base aos cálculos a realizar na consolidação de contas. Esta percentagem de participação define a percentagem a consolidar e logo a percentagem pertencente a interesses que não controlam.

Seguem-se três situações distintas para melhor compreensão desta temática:

Figura 5 - Exemplo



Fonte : Elaboração Própria

Analisando a figura anterior, conseguimos calcular, para cada participada, a percentagem de participação e a percentagem de controlo detida pela empresa mãe (M), as quais são apresentadas na tabela 10.

Tabela 10 - *Cálculo das percentagens de participação e controlo do exemplo*

	% de Participação de M em B	% de Controlo de M em B
Situação 1	$45\% + 70\% \times 55\% = 83,5\%$	$45\% + 55\% = 100\%$
Situação 2	$45\% + 60\% \times 30\% = 63\%$	$45\% + 30\% = 75\%$
Situação 3	$45\% + 30\% \times 55\% = 61,5\%$	$45\% + 0\% = 45\%$

Fonte: Elaboração Própria

Verificamos que a empresa-mãe (M) detém sobre a forma direta uma participação na empresa A e outra na empresa B, possuindo ainda sobre a forma indireta uma participação na empresa B, por intermédio de A.

Como se comprovou a percentagem de participação não corresponde à percentagem de controlo. Nos casos em que existe participações indiretas a percentagem de controlo depende da percentagem de detenção da empresa-mãe na entidade que faz a ligação, sendo apenas considerado quando essa percentagem é igual ou superior a 50%.

2.4. Formas de Controlo

O controlo, NCRF 13 §4, é o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma entidade ou de uma atividade económica a fim de obter benefícios da mesma. Pode ser admitido sob a forma de controlo exclusivo, controlo conjunto ou influência significativa.

Estamos perante controlo exclusivo quando uma sociedade detém mais de 50% dos direitos de voto da outra sociedade, através da participação financeira, por acordos com outros acionistas ou por contrato. Aqui aparece a noção de controlo subjacente às subsidiárias de um grupo. Porém se a empresa-mãe não detém mais de 50% dos direitos de voto pode ainda deter o controlo através de, §4 NCRF 15:

- a) Poder sobre mais de metade dos direitos de voto da outra entidade em virtude de um acordo com outros investidores; ou
- b) Poder para gerir as políticas financeiras e operacionais da outra entidade segundo uma cláusula estatutária ou um acordo; ou
- c) Poder para nomear ou demitir a maioria dos membros do órgão de gestão da outra entidade; ou
- d) Poder de agrupar a maioria de votos nas reuniões do órgão de gestão da outra entidade.

Quando o controlo é partilhado surge o controlo conjunto, que segundo a NCRF 13 §4 é a partilha de controlo, acordada contratualmente, de uma atividade económica. Existe

apenas quando as decisões estratégicas financeiras e operacionais relacionadas com a atividade exigem o consentimento unânime das partes que partilham o controlo.

A Influência significativa, NCRF 13 §4, é o poder de participar nas decisões das políticas financeiras e operacionais da investida ou de uma atividade económica, mas que não é controlo nem controlo conjunto sobre essas políticas. Pode ser obtida por posse de ações, estatuto ou acordo. A existência de influência significativa verifica-se quando a sociedade participante possui entre 20% e 50% da participada, designando-se associada. Normalmente a influência significativa é comprovada segundo qualquer uma das seguintes alíneas do §20 NCRF 13:

- a) Representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) Participação em processos de decisão de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos e outras distribuições;
- c) Transações materiais entre o investidor e a investida;
- d) Intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) Fornecimento de informação técnica essencial.

Tabela 11 - Resumo das formas de controlo

Percentagem de Participação	Tipo de Controlo	Participações
>50%	Controlo	Subsidiárias
>20% e <50%	Influência Significativa	Associadas
<20%	Sem Influência Significativa	Empreendimento Conjunto
-	Controlo Conjunto	Noutras Empresas

Fonte: Elaboração Própria

2.5. Obrigatoriedade e dispensa de elaboração de Contas Consolidadas

Desde 1991 a consolidação de contas é obrigatória em Portugal, pelo Decreto-Lei 238/91 de 2 de Julho, que transmite a sétima diretiva da União Europeia. Atualmente o Decreto-Lei 158/2009 de 13 de Julho, Sistema de Normalização Contabilística, apresenta quais as empresas obrigadas a elaborar demonstrações financeiras consolidadas e as que estão dispensadas de o fazer, nos artigos nº 6 e 7 respetivamente. Assim, o processo de consolidação só tem início caso a empresa-mãe cumpra esses requisitos de obrigatoriedade.

Segundo o artigo nº6 do DL 158/2009, qualquer empresa-mãe sujeita ao direito nacional é obrigada a elaborar demonstrações financeiras consolidadas do grupo, qualquer que seja o local onde esteja situada a sua sede estatutária e a das suas subsidiárias. Isto verifica-se sobre as subsidiárias sobre as quais a empresa-mãe independentemente da titularidade do capital, exerça ou possa exercer, influência dominante ou controlo sobre a subsidiária, ou exerça a gestão como se as duas constituíssem uma única entidade. Verifica-se também nos casos em que seja titular de capital, quando tenha a maioria dos direitos de voto, exceto se for demonstrado que esses direitos não conferem o controlo; quando tenha o direito de designar ou de destituir a maioria dos titulares do órgão de gestão de uma entidade com poderes para gerir as políticas financeiras e operacionais dessa entidade; nos casos em que exerça uma influência dominante sobre uma entidade, por força de um contracto celebrado com esta ou de uma outra cláusula do contracto social desta; se detiver pelo menos 20% dos direitos de voto e a maioria dos titulares do órgão de gestão de uma entidade com poderes para gerir as políticas financeiras e operacionais dessa entidade, que tenham estado em funções durante o exercício a que se reportam as demonstrações financeiras consolidadas, bem como, no exercício precedente e até ao momento em que estas sejam elaboradas, tenham sido exclusivamente designados como consequência do exercício dos seus direitos de voto; ou ainda, disponha por si só ou por força de um acordo com outros titulares do capital desta entidade, da maioria dos direitos de voto dos titulares do capital da mesma.

De acordo com o número 2 do mesmo artigo, os direitos que sejam atribuídos à empresa-mãe por intermédio das subsidiárias, devem ser acrescidos aos que já eram detidos.

As entidades do sector não lucrativo ficam também obrigadas a elaborar demonstrações financeiras consolidadas nos termos do artigo sexto, com as necessárias adaptações.

Quanto à dispensa da elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, ficam dispensadas as empresas-mãe de um pequeno grupo, pelo artigo nº7. O artigo nº9B define o que são pequenos grupos, como os grupos constituídos pela empresa-mãe e pelas empresas subsidiárias a incluir na consolidação e que, em base consolidada e à data do balanço da empresa-mãe, não ultrapassem dois de três limites. Esses limites são 6 000 000 de total de balanço, 12 000 00 de volume de negócios líquidos e/ou 50 empregados (número médio) durante o período.

Ficam também dispensadas quaisquer empresas-mãe que seja simultaneamente subsidiárias, incluindo uma entidade de interesse público (salvo quando esteja abrangida pela alínea a) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 225/2008, de 20 de Novembro) quando a sua própria empresa-mãe esteja subordinada à legislação de um Estado membro da União Europeia. Isto verifica-se se ainda for titular de todas as partes de capital da entidade dispensada, não sendo tidas em consideração as partes de capital desta entidade detidas por membro dos seus órgãos de administração, de direção, de gerência ou de fiscalização, por força de uma obrigação legal ou de cláusulas do contracto de sociedade; ou detenha 90%, ou mais, das partes de capital da entidade dispensada da obrigação e os restantes titulares do capital desta entidade não tenham solicitado a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas pelo menos seis meses antes do fim do período.

A empresa-mãe, incluindo uma entidade de interesse público, que apenas possua subsidiárias que não sejam materialmente relevantes para que as demonstrações financeiras reflitam verdadeira e apropriadamente a posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa do conjunto das entidades compreendidas na consolidação, tanto individualmente tanto no seu conjunto, são também dispensadas de elaborar demonstrações financeiras consolidadas. É também dispensada a empresa-mãe, incluindo uma entidade de interesse público, em que todas as suas subsidiárias possam ser excluídas da consolidação por força do artigo 8º. A entidade mãe do sector não lucrativo, também fica dispensada de elaborar as demonstrações financeiras consolidadas quando, na data do seu balanço, o conjunto das entidades a consolidar, com base nas suas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas, não ultrapasse dois dos três limites fixados para os pequenos grupos.

A dispensa depende da entidade dispensada, bem como todas as suas subsidiárias, serem consolidadas nas demonstrações financeiras de um conjunto mais vasto de entidades cuja empresa-mãe esteja sujeita à legislação de um Estado membro da União Europeia. Depende ainda das demonstrações financeiras consolidadas, bem como do relatório consolidado de gestão do conjunto mais vasto de entidades serem elaborados pela empresa-mãe deste conjunto e sujeitos a revisão legal segundo a legislação do Estado membro a que ela esteja sujeita. As demonstrações financeiras consolidadas e o relatório consolidado de gestão referidos anteriormente, assim como o documento de revisão legal dessas contas, têm de ser objeto de publicidade por parte da empresa dispensada, em língua portuguesa.

Contudo essas dispensas não se aplicam caso uma das entidades a consolidar seja uma sociedade cujos valores mobiliários tenham sido admitidos ou estejam em processo de

vir a ser admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado membro da União Europeia ou uma entidade de interesse público.

No que se refere à exclusão, uma entidade pode ser excluída da consolidação, segundo o artigo nº8, quando não seja materialmente relevante para a realização do objetivo de as demonstrações financeiras darem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa do conjunto das entidades compreendidas na consolidação. No entanto, quando duas ou mais entidades, estejam nessas circunstâncias, mas sejam, no seu conjunto, materialmente relevantes para o mesmo objetivo devem ser incluídas na consolidação.

Uma entidade pode também ser excluída da consolidação sempre que existam restrições severas e duradouras que prejudiquem substancialmente o exercício pela empresa-mãe dos seus direitos sobre o património ou a gestão dessa entidade. Pode ainda ser excluída quando as partes de capital desta entidade tenham sido adquiridas exclusivamente tendo em vista a sua cessão posterior, e enquanto se mantenham classificadas como detidas para venda. E ainda quando se trate de um caso em que as informações necessárias para elaborar as demonstrações financeiras consolidadas não podem ser obtidas sem custos desproporcionados ou sem demora injustificada. Aqui a entidade excluída da consolidação deve estar em condições de comprovar os factos aí previstos, bem como a realização de diligências para a obtenção das informações aí referidas. Já uma subsidiária não é excluída da consolidação pelo simples facto de as suas atividades empresariais serem dissemelhantes das atividades das outras entidades do grupo. Tudo isto não se aplica quando as demonstrações financeiras consolidadas sejam preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade adotadas pela UE.

2.6. Operações Pré-Consolidação

A consolidação de contas exige algumas operações prévias, para que as contas traduzam as operações à luz dos princípios e políticas contabilísticas da empresa-mãe.

a. Homogeneização Contabilística

As entidades pertencentes ao perímetro de consolidação devem utilizar as políticas contabilísticas adotadas pela empresa-mãe, na elaboração das suas demonstrações financeiras individuais.

De acordo com os §§18 e 19 da NCRF 15, na preparação das demonstrações consolidadas devem ser usadas políticas contabilísticas uniformes para transações idênticas em circunstâncias semelhantes.

Nos casos em que, em transações idênticas em circunstâncias semelhantes, alguma empresa do grupo use políticas contabilísticas diferentes das adotadas nas demonstrações financeiras consolidadas, deverão ser feitos ajustamentos às suas demonstrações financeiras. Quando o impacto for imaterial será dispensada a necessidade de tais procedimentos de ajustamento.

b. Conversão Cambial

As contas consolidadas, segundo Berheci (2008), referem-se às diferenças de conversão como o resultado da conversão das demonstrações financeiras das empresas estrangeiras na moeda de consolidação. Resumidamente, quando um grupo inclui entidades individuais com diferentes moedas funcionais, os resultados e a posição financeira de cada entidade são expressos por meio de uma moeda que eles têm em comum.

A conversão cambial está presente nos §§3, 36, 37, 38 e 40 da NCRF 23, onde é referido que uma entidade pode apresentar as suas demonstrações financeiras em qualquer moeda.

Nos casos em que a moeda de apresentação das demonstrações financeiras de uma entidade diferir da moeda funcional da entidade, a entidade deve transpor os seus resultados e posição financeira para a moeda de apresentação. Assim, quando as entidades de um grupo tiverem diferentes moedas funcionais, os resultados e posição financeira de cada uma das entidades têm de ser expressos numa moeda comum.

Quando a moeda funcional é diferente da moeda de uma economia hiperinflacionária, os resultados e a posição financeira devem ser transpostos para outra moeda. Para tal os ativos e passivos devem ser transpostos à taxa de fecho na data do balanço, assim como os rendimentos e gastos das demonstrações de resultados. As diferenças de câmbio resultantes devem ser reconhecidas numa rubrica separada de Capital Próprio, não sendo reconhecidas nos resultados.

Nos casos em que a moeda utilizada é a de uma economia hiperinflacionária, os resultados e a posição financeira devem ser transpostos para outra moeda, devendo ser transpostos à taxa de fecho do último balanço. No entanto, quando a moeda não é

hiperinflacionária, devem ser transpostas as quantias do ano corrente nas demonstrações financeiras relevantes do ano anterior.

Por vezes é usada uma taxa que se aproxime das taxas de câmbio à data das transações, no entanto, se as taxas variarem muito o uso da taxa média de um período não é adequada.

Por último, quando se trate da consolidação com entidades estrangeiras não totalmente detidas, as diferenças de câmbio não atribuíveis ao grupo devem ser imputadas a interesses que não controlam no balanço consolidado.

c. Data das DFC

No processo de consolidação a data das demonstrações financeiras consolidadas deve ser previamente analisada. Tanto as demonstrações financeiras da empresa-mãe, como as das suas subsidiárias devem ser preparadas a partir da mesma data, como é referido no §16 NCRF 15.

Nos casos em que o final do período de relato da empresa-mãe é diferente do da subsidiária, esta prepara as demonstrações financeiras adicionais a partir da mesma data que a empresa-mãe, para finalidades de consolidação, exceto se não for praticável. Nesta situação devem ser feitos ajustamentos que tenham em consideração as transações que ocorram entre a data das demonstrações financeiras das subsidiárias e a data das demonstrações financeiras da empresa-mãe.

Porém, em qualquer caso, a diferença entre o fim do período de relato da subsidiária e o fim do período de relato da empresa-mãe não deve exceder os três meses, §17 NCRF 15. Sendo que a extensão dos períodos de relato e qualquer diferença entre os fins do período de relato devem ser as mesmas de período para período.

2.7. Métodos de Consolidação

Os métodos de consolidação baseiam-se nos meios sobre os quais os elementos económicos reais são alterados para a realização das demonstrações financeiras consolidadas.

Existem três métodos distintos de consolidação, segundo o normativo SNC, o método de consolidação integral, o método de consolidação proporcional e o método de equivalência patrimonial. No entanto, alguns autores, não consideram o MEP como um

método de consolidação de contas, utilizando-o somente para ajustar o valor do investimento ao valor da percentagem de capitais próprios na entidade mãe.

Segue-se na tabela 12 resumo do método a utilizar de acordo com a percentagem de interesse e de controlo calculadas e do perímetro de consolidação.

Tabela 12 - Métodos de Consolidação

Tipo de Investimento	Método de Consolidação (de acordo com o SNC)
Subsidiárias	Método de Consolidação Integral
Entidades Conjuntamente Controladas	Método de Consolidação Proporcional
Associadas	Método de Equivalência Patrimonial
Outras	Justo Valor

Fonte: Adaptado do SNC

2.7.1. Método de consolidação integral

O Método de Consolidação Integral, também designado de total ou global, aplica-se na consolidação das empresas sobre as quais a empresa-mãe exerce controlo exclusivo, como referido anteriormente, ou seja, nas subsidiárias.

Este método consiste na totalidade da soma linha a linha de todos os elementos das demonstrações financeiras das subsidiárias do grupo. Como os ativos, os passivos, os rendimentos e os gastos fazem parte da empresa-mãe a 100%, mas a subsidiária não é necessariamente detida a 100% pela empresa-mãe, os resultados do período e os capitais próprios fazem parte dos interesses que não controlam.

Existem alguns procedimentos próprios deste método, §12 NCRF 15, como a eliminação da participação financeira da empresa detentora e dos capitais próprios (antes de resultados) da subsidiária; o reconhecimento do Goodwill ou Goodwill negativo, e ainda reconhecer a parcela dos interesses que não controla sobre os capitais próprios.

Segundo Guni (2014), historicamente o método de consolidação integral é o primeiro método de consolidação, sendo considerado o método de excelência. É o método mais representativo da consolidação, uma vez que proporciona uma imagem do grupo como se uma única empresa se tratasse.

2.7.2. Método de consolidação proporcional

O Método de Consolidação Proporcional, aplica-se na consolidação de entidades conjuntamente controladas, ou seja, quando a empresa-mãe detém menos de 20% sobre as empresas do perímetro de consolidação, §30 NCRF 13.

Este método, segundo a NCRF 13 §4 e 59-61, é um método que consiste na soma linha a linha dos elementos da associada, apenas na percentagem da participação da empresa-mãe nas restantes empresas. Assim, o balanço consolidado inclui a parte dos ativos e passivos que a empresa-mãe controla conjuntamente, tal como na demonstração de resultados estão incluídos as partes dos rendimentos e dos gastos. Os interesses que não controlam, ou seja, a fração detida por entidades terceiras, é excluída pelo MCP.

No entanto, pelo §60, pode se usar outro formato para finalidade da consolidação, incluindo nas demonstrações financeiras da empresa-mãe linhas de itens separadas relativas à sua parte nos ativos, passivos, rendimentos e gastos da entidade conjuntamente controlada. Os dois formatos mostram quantias idênticas, sendo desapropriado compensar quaisquer ativos, passivos, rendimentos, ou gastos com a dedução de outros, a não ser que exista um direito legal de compensação e a compensação represente a expectativa quanto à realização do ativo ou à liquidação do passivo.

Neste método deve-se eliminar o investimento financeiro da empresa detentora de participação com a quota-parte do justo valor dos capitais próprios da participada. Aqui não existem interesses que não controlam, pois apenas é considerada a percentagem detida pelo grupo e não a totalidade dos valores da empresa.

Dos três métodos existentes este é o menos utilizado, pois não se justifica somar “frações” de balanços ou de demonstração de resultados quando, na realidade, muitos desses elementos não são fracionáveis, ou se o forem perdem todo o seu significado.

Como refere Guni (2014), é uma forma menor de englobamento, que favorece os proprietários.

2.7.3. Método de equivalência patrimonial

Este método aplica-se às entidades sobre as quais a empresa-mãe exerce influência significativa. Segundo este as rubricas das Demonstrações Financeiras da empresa-mãe e das associadas não são agregadas. Consiste apenas na substituição do valor da participação financeira pela quota-parte do grupo no justo valor dos capitais próprios da associada. Pelo

que não se reconhecem ativos, passivos, rendimentos ou gastos da associada, nem interesses que não controlam., apenas é reconhecida na Demonstração de Resultados na devida rubrica.

Muitas vezes é confundido com o método de mensuração de partes de capital usado nas contas individuais, pois não é aceite por muitos autores como um método de consolidação, não havendo integração dos elementos financeiros das entidades participadas.

2.8. Procedimentos de Consolidação

No momento da elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, após as operações pré-consolidação, existem alguns procedimentos que devem ser cumpridos. Estes procedimentos, apresentados de seguida, têm sempre em consideração o método que a empresa-mãe utiliza na consolidação e por base a NCRF 15.

a. Soma dos Saldos

Segundo o §12 NCRF 15, para preparar as demonstrações financeiras consolidadas, o grupo combina as demonstrações financeiras da empresa-mãe e das suas subsidiárias linha a linha adicionando os ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos. No MCI adiciona-se 100%, no MCP integra-se a quota-parte, enquanto no MEP não há qualquer integração.

b. Anulação dos efeitos decorrentes da aplicação do MEP

Devem ser anulados os efeitos negativos ou positivos resultantes da aplicação do MEP, na quantia escriturada dos investimentos financeiros, de modo que fique representado apenas o custo de aquisição da participação financeira. Nos anos posteriores será reconhecido por contra partida da rubrica de resultados transitados.

c. Eliminação da participação financeira

Como é referido na alínea a) do §12 da NCRF 15, de modo à informação financeira do grupo ser apresentada como se de uma única entidade se tratasse, a quantia escriturada do investimento feito pela empresa-mãe em cada uma das subsidiárias é eliminada, na aplicação do MCI e no MCP.

Para se eliminar a participação financeira:

- Elimina-se o custo de aquisição e a fração dos capitais próprios das entidades participadas, creditando a rúbrica de investimentos financeiros e debitando ou creditando as rúbricas de capital próprio;
- Imputam-se as diferenças de mensuração;
- Reconhece-se o Goodwill, se a diferença entre o valor de aquisição da participação e o justo valor da quota-parte do capital próprio da entidade participada for positiva, debitando a conta respetiva do Goodwill. No caso de a diferença ser positiva, credita-se na devida conta de rendimentos, o Negative Goodwill.

d. Reconhecimento dos Interesses que não controlam

Os interesses que não controlam existem apenas aquando da aplicação do método de consolidação integral. Devem ser definidos segundo o §9 da NCRF 14 como a parte dos resultados e dos ativos líquidos de uma subsidiária que não são detidos pelas subsidiárias na empresa-mãe, sendo identificados nos resultados das subsidiárias consolidadas para o período de relato, de acordo com o §12 b) NCRF 15.

Nos ativos líquidos das subsidiárias consolidadas, pelo c) §12 NCRF 15, os interesses que não controlam são identificados separadamente dos interesses de propriedade da empresa-mãe. Aqui os interesses que não controlam consistem na quantia à data da concentração original, calculada de acordo com a NCRF 14 e na parte minoritária das alterações no capital próprio desde a data da concentração.

No balanço consolidado são apresentados depois do resultado líquido e incluem o resultado que lhes é imputável. Na demonstração de resultados consolidada o resultado líquido refere-se ao imputável aos detentores do capital da empresa-mãe e o restante é apresentado na rúbrica de interesses que não controlam.

e. Eliminação dos saldos intragrupo

Os saldos, transações, rendimentos e gastos que resultam de operações intragrupo, segundo o §14 NCRF 15, devem ser inteiramente eliminados. Segue-se na tabela 13 o resumo das regras a obedecer na eliminação dos saldos intragrupo:

Tabela 13 - Regras de eliminação dos saldos intragrupo

	Subsidiária consolidada pelo MCI	Entidade controlada conjuntamente pelo MCP	Entidade Consolidada pelo MCP/MCP	Entidade Consolidada pelo MCP mas que depende da outra
Empresa-mãe	Dívidas anuladas na totalidade	Dívidas anuladas pela percentagem de participação detida pela empresa-mãe		
Subsidiária	Dívidas anuladas na totalidade			
Entidade Consolidada pelo MCI/MCP			Dívidas anuladas pela fração mais baixa de participação da entidade consolidante	
Entidade Consolidada pelo MCP mas que depende da outra				Dívidas anuladas pela fração resultante do produto das participações

Fonte: Elaboração Própria

Segundo o MEP não há anulações dos saldos intragrupo, pois não há integração das demonstrações financeiras.

f. Eliminação das operações intragrupo

Os resultados provenientes das transações intragrupo, que sejam reconhecidos nos ativos, nos inventários e nos ativos fixos tangíveis, são também eliminados de acordo com o §15 NCRF 15. Não havendo necessidade de registar os impostos diferidos pois não há impacto no resultado final.

As operações intragrupo podem se classificar como operações recíprocas, que não provocam alterações nos resultados nem nos interesses que não controla e operações não recíprocas, que afetam os resultados dado não haver compensação de gastos e rendimentos.

Nas **operações recíprocas**, o objetivo central é a redução do volume das operações das entidades do perímetro de consolidação. Estes procedimentos não se efetuam aquando da aplicação do MEP, no entanto, pelo MCI as operações intragrupo são eliminadas pela totalidade e logicamente pela quota-parte detida na aplicação do MCP. Isto acontece quando os bens ou serviços adquiridos já não pertencem ao ativo da empresa que comprou, ou porque já foi vendido a terceiros, já se amortizou, ou até em caso de abate.

As **operações não recíprocas** tencionam limpar os resultados não realizados nas operações internas dos resultados consolidados. Nestas operações internas incluem-se as mais ou menos-valias nas alienações internas de ativos fixos tangíveis ou intangíveis e nas vendas de inventários, pois estes ativos permanecem na entidade compradora com um valor diferente do registado na entidade vendedora. Segundo o MEP e o MCP, não é importante em qual empresa se encontra reconhecido o bem, na compradora ou na vendedora, sendo as anulações realizadas pela percentagem de participação. De acordo com o MCI, a imputação dos resultados não realizados é realizada em função da origem da operação, não se podendo ignorar os interesses que não controlam.

Quando se fala em origem da operação refere-se, como se comprova esquematicamente na figura 5, a operações descendentes (da empresa-mãe para a participada), operações ascendentes (da empresa participada para a empresa-mãe) ou operações horizontais (entres duas empresas participadas do grupo). Em ambos os três tipos de operações a eliminação dos resultados não realizados é feita pela totalidade afetando o resultado consolidado, mas apenas nas operações ascendentes e nas horizontais é reconhecido os interesses que não controlam.

Figura 6 - Operações Intragrupo



Fonte: Elaboração Própria

i) **Venda de inventários**

Quando existe venda de inventários entre as empresas do grupo e estes não são alienados ou consumidos, a margem da venda fica na empresa vendedora, pelo que deve ser eliminada. Se a operação for descendente não se reconhece interesses que não controlam pois a margem está na entidade mãe. Caso a operação seja ascendente o resultado não realizado será reconhecido nos interesses que não controlam, uma vez que a margem está na subsidiária.

ii) **Alienação de AFT e Intangíveis**

A alienação de ativos fixos tangíveis e intangíveis alteram constantemente a sua quantia escriturada, assim como a quantia das depreciações e amortizações. Assim, as demonstrações financeiras consolidadas devem ser apresentadas como se estas alienações não tivessem ocorrido e as depreciações/amortizações continuassem na empresa vendedora.

g. Impostos diferidos

A quantia escriturada no reconhecimento de um ativo será recuperada nos períodos futuros, na forma de benefícios económicos que fluam para a entidade. Nos casos em que a quantia escriturada é superior à base fiscal, a quantia dos benefícios económicos será também superior à quantia permitida para dedução. Sendo esta diferença tributável e a obrigação de pagar o imposto sobre o rendimento em períodos futuros um passivo diferido. Como a entidade recupera a quantia escriturada do ativo, a diferença tributável será revertida e a entidade terá lucro tributável. Assim será provável que benefícios económicos fluirão da entidade na forma de pagamento de impostos. Pelo que a NCRF 25 §16, exige o reconhecimento de todos os passivos diferidos.

2.9. Aspetos Legais

2.9.1. Apreciação anual da situação de sociedades obrigadas à consolidação de contas segundo o CSC

Os documentos de consolidação de contas incluem não só as demonstrações financeiras consolidadas (Balanço Consolidado, Demonstração Consolidada dos Resultados, Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio, Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa e Anexo), mas também um relatório consolidado de gestão e um relatório do órgão de fiscalização.

O Relatório Consolidado de Gestão, segundo o CSC artigo 508°C, deve conter uma evolução explícita dos negócios, do desempenho e da posição das empresas que fazem parte da consolidação. Para além disso deve ainda citar os principais riscos e incertezas futuras.

As contas consolidadas devem ser submetidas a exame por um Revisor Oficial de Contas e pelo seu órgão de fiscalização, caso exista, de acordo com o artigo 508°D do CSC.

O Anexo deve conter a relação entre as empresas do grupo, assim como as empresas excluídas da consolidação justificadamente. Aqui é também apresentado as alterações ao

perímetro de consolidação, o detalhe do goodwill e composição dos interesses que não controlam, assim como outras justificações importantes para compreensão da consolidação.

Estes documentos de prestação de contas devem ser apresentados até cinco meses findo o encerramento do exercício, ou seja, até 31 de Maio, segundo o código das sociedades comerciais.

2.9.2. Consolidação Fiscal: RETGS e CIRC

A consolidação de contas pode ser contabilística e/ou fiscal. A consolidação fiscal está consagrada no Regime Especial de Tributação de Grupos de sociedades, na circular n° 5/2015, dando a possibilidade aos grupos de sociedades de realizar a soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados individualmente por cada uma das sociedades do grupo, artigo 70° CIRC.

Como refere Nunes (2001) a “consolidação fiscal” tem como objetivo, em sede de IRC, o princípio da neutralidade do imposto na tributação dos rendimentos da atividade empresarial. Este princípio existe quando há possibilidade do sistema fiscal tributar o rendimento da mesma forma., independentemente da estrutura funcional utilizada para o exercício de atividades económicas. Outro fundamento, que Nunes (2001) refere, como justificação a opção por este regime é o princípio da capacidade contributiva como concretização do princípio da igualdade. Entende-se que quando as sociedades estão organizadas em grupos, o grupo seja tributado em função da sua capacidade, assim o princípio da capacidade contributiva do grupo predomina sobre o princípio da capacidade contributiva individual.

É considerado um grupo de sociedades, e portanto com possibilidade de aderir ao RETGS, apenas as sociedades que detenham 75% ou mais do capital de outra sociedade, conferindo-lhe mais de 50% dos direitos de voto, conforme é citado no ponto 4 do RETGS e no CIRC no artigo 69° n°2.

No entanto existem ainda alguns requisitos que as sociedades do grupo têm de cumprir. A sede e direção efetiva de todas as sociedades do grupo têm de ser em Portugal e a totalidade dos seus rendimentos têm de estar sujeitos ao IRC, pelo artigo 69° n°3 do CIRC. A sociedade mãe, ou dominante, deve deter a sua participação nas sociedades do grupo há mais de um ano, não podendo ser considerada sociedade dominante, ou filha, de outra sociedade residente em Portugal. Nos últimos três anos anteriores, a sociedade mãe não pode ter renunciado à aplicação do regime.

No nº4 do artigo 69º do CIRC são citados outros aspetos que as sociedades devem cumprir para o acesso à aplicação do RETGS:

- Não serem registados prejuízos fiscais nos três exercícios anteriores;
- Não estarem inativas há mais de um ano ou tenham sido dissolvidas;
- Não estejam sujeitas a uma taxa de IRC inferior à taxa normal mais elevada e aceitem a sua aplicação;
- Adotem um período de tributação coincidente com o da sociedade dominante;
- Assumam a forma de sociedade por quotas, anónima ou em comandita por ações.

No cálculo da taxa de tributação autónoma, segundo o número 20 do artigo 88º do CIRC, é considerado o prejuízo fiscal apurado de acordo com o artigo 70º deste mesmo código. A dedução dos prejuízos fiscais não pode exceder 70% do lucro tributável, não ficando no entanto prejudicados os restantes prejuízos que não tenham sido deduzidos nesse período, conforme o artigo 52º do CIRC.

Quanto à responsabilidade pelo pagamento do IRC no RETGS, de acordo com o artigo 115º do CIRC, é da sociedade mãe, sendo no entanto todas as sociedades do grupo solidariamente responsáveis pelo pagamento, sem prejuízo do direito de regresso da parte do imposto que lhes respeite.

Uma vez sendo aplicado o RETGS a sociedade mãe tem de enviar duas declarações de rendimentos, uma individual, na qual é determinado o imposto como se o regime não fosse aplicado, e uma do grupo.

2.10. Vantagens e Limitações da Consolidação

Ao longo deste relatório foi possível perceber que as contas consolidadas transmitem uma melhor informação do que as contas individuais, revelando-se um instrumento útil de gestão e de análise para os seus utilizadores. Isto porque as contas consolidadas integram as filiais diretas e indiretas à sociedade mãe, apreendendo o real peso económico do grupo.

Para além das vantagens internas as contas consolidadas proporcionam também vantagens externas, uma vez que dão a conhecer os seus resultados assim como a sua

situação patrimonial e financeira às entidades externas que as avaliam, nomeadamente às instituições bancárias.

No entanto as contas consolidadas apresentam algumas limitações, uma vez que não são um elemento de comparação entre diferentes grupos, pois cada grupo tem uma atividade e uma dimensão diferente.

A comparação ao longo do tempo das contas do grupo também é pouco comparável, pois podem entrar ou sair entidades no perímetro de consolidação, ou alterações nas percentagens de participação. Devendo se nestes casos explicar no anexo que a consolidação não é comparável com o ano anterior.

Outra grande limitação da consolidação de contas é o facto de não ser distinguível as entidades lucrativas do grupo das não lucrativas, podendo no entanto esta limitação ser diminuta indicando no anexo a contribuição de cada entidade para o grupo.

PARTE III: ENQUADRAMENTO DO TEMA NA QUANTAL GROUP S.A.

1. Consolidação de Contas na Quantal Group S.A.

A Quantal Group S.A. foi criada em 2016, com o Capital Social da Sociedade integralmente subscrito e realizado no montante de 500.000€, detido por entidades nacionais privadas. Constituí uma empresa que abarca participações em várias áreas de negócios, no setor metalomecânico, automóvel, imobiliário, construção e serviços. Na tabela 14 abaixo apresenta-se a data de aquisição de cada empresa do grupo:

Tabela 14 - Data de Aquisição das empresas do grupo

	Data de Aquisição
Quantal Management, Lda	30 Set 2016
Quantal Investments, Lda	14 Out 2016
Quantal S.A.	06 Dez 2016
Formstampa, Lda	20 Dez 2016
Growstamp S.A.	22 Dez 2016
ESPAM S.A.	22 Dez 2016

Fonte: Elaboração Própria, com base nos relatórios de gestão

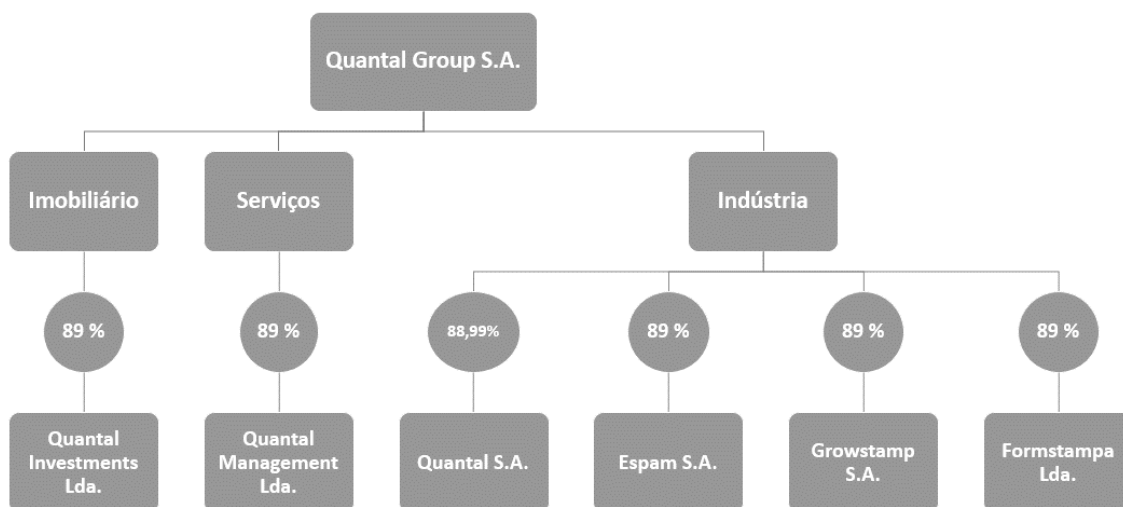
1.1. Primeiro ano de Consolidação de Contas na Quantal Group

1.1.1. Organigrama e perímetro de consolidação

As entidades incluídas no perímetro de consolidação são: a Quantal S.A., a Espam – Estampagem de Peças Metálicas S.A., a Growstamp Indústria S.A. e a Formstama Industrialização de Produtos Metálicos, Lda no setor da indústria. No setor da imobiliária faz parte apenas a Quantal Investements Limitada e no setor dos serviços a Quantal Management Lda. Nenhuma empresa na qual a Quantal Group S.A. detém participações foi excluída do perímetro de consolidação.

A árvore de participações da Quantal Group, S.A. apresenta a seguinte configuração:

Figura 7 - Árvore de participações da Quantal Group S.A.



Fonte: Quantal Group S.A.

1.1.2. Aplicação do MEP nas contas Individuais

a. Diferenças de aquisição: Goodwill/Badwill

No ano de aquisição das participações financeiras de cada empresa do grupo foi calculado Goodwill, ou o Negative Goodwill, da seguinte forma:

Goodwill = Valor de aquisição - % de participação no justo valor dos ativos líquidos

Tabela 15 - Cálculo Diferenças de Aquisição

	Valor de Aquisição	% Capital Próprio	Goodwill	Negative Goodwill
Quantal Management, Lda	8 900,00 €	41 959,45 €		- 33 059,45 €
Quantal Investments, Lda	890,00 €	549,00 €	341,00 €	
Quantal S.A.	6 747 683,00 €	2 731 312,54 €	4 016 370,46 €	
Formstamp, Lda	23 140,00 €	127 667,22 €		- 104 527,22 €
Growstamp S.A.	49 350,00 €	- 33 684,33 €	49 350,00 €	
ESPAM S.A.	49 840,00 €	39 248,78 €	10 591,22 €	

Fonte: Elaboração Própria com dados fornecidos pela empresa

Como se verifica na tabela anterior, apenas a Quantal Management, Lda e a Formstamp, Lda foram adquiridas com um Goodwill negativo, pelo que esse valor será registado nas contas individuais da Quantal Group S.A. numa conta de rendimentos, 7851-

Rendimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos – Aplicação do MEP.

O Goodwill por sua vez é registado na sua conta, 441- Ativos Intangíveis – Goodwill, totalizando um saldo devedor de 4 076 652,69 €. A totalidade do investimento financeiro encontra-se na conta 41 - Investimentos financeiros, apresentando um saldo devedor de 2 940 736,99 €, como se apresenta na figura seguinte:

Figura 8 - Saldos das Contas 41, 44 e 7851

44 - Goodwill		41 - Investimentos Financeiras	
4 016 370,46 €		6 747 683,00 €	4 016 370,46 €
49 350,00 €		49 350,00 €	49 350,00 €
10 591,22 €		49 840,00 €	10 591,22 €
341,00 €		8 900,00 €	341,00 €
<u>4 076 652,69 €</u>		23 140,00 €	
		890,00 €	
		33 059,45 €	
		<u>104 527,22 €</u>	
		2 940 736,99 €	
	7851 - Badwill		
	33 059,45 €		
	<u>104 527,22 €</u>		
	<u>137 586,68 €</u>		

Fonte: Elaboração Própria com dados fornecidos pela empresa

É de referir que ao Capital Próprio da Growstamp S.A. e da Quantal S.A. foram retirados os valores das Prestações Acessórias, uma vez que pertenciam na totalidade ao sócio Adelino Pereira.

Neste ano, optou-se por não amortizar o Goodwill uma vez que as participações só foram adquiridas no final do ano. Será amortizado a partir de 2017 durante 10 ano, segundo a NCRF 6.

1.1.3. Método de Consolidação Aplicar

Uma vez que todas as percentagens de participação nas entidades dominadas é superior a 50%, sendo todas elas consideradas subsidiárias do grupo, o método de consolidação a adotar será o Método de Consolidação Integral, tal comprova-se na tabela 16.

Tabela 16 - Escolha do método de consolidação

	% Participação	% Controlo	Tipo de Participação
Quantal Management, Lda	89,00%	89,00%	Subsidiária
Quantal Investments, Lda	89,00%	89,00%	Subsidiária
Quantal S.A.	89,00%	89,00%	Subsidiária
Formstampa, Lda	89,00%	89,00%	Subsidiária
Growstamp S.A.	89,08%	89,08%	Subsidiária
ESPAM S.A.	89,00%	89,00%	Subsidiária

Fonte: Elaboração Própria

1.1.4. Operações Pré-Consolidação

As Demonstrações Financeiras de todas as empresas do grupo foram preparadas de acordo com o Sistema Normalização Contabilística, pelo que não houve necessidade de qualquer tipo de ajustamento quanto à homogeneização contabilística.

O perímetro de consolidação apenas engloba entidades com Demonstrações Financeiras expressas em moeda nacional, não sendo necessário efetuar conversões cambiais.

A Quantal Group S.A. e todas as suas subsidiárias preparam as Demonstrações Financeiras a partir da mesma data de relato, não dando lugar a qualquer alteração.

1.1.5. Procedimentos para obtenção do Balanço Consolidado (anexo III)

a. Somar Saldos

O primeiro passo é, a partir dos Balanços de todas as empresas pertencentes ao perímetro de consolidação, efetuar a soma de todas às linhas.

b. Eliminar Participações

Seguidamente eliminou-se na soma dos saldos, na rubrica do Ativo Não Corrente - Participações Financeiras decorrentes da aplicação do MEP, o valor da fração do Capital

Próprio correspondente de cada subsidiária. No caso da Growstamp S.A. o valor foi nulo dado a fração do Capital Próprio ser negativa.

No Capital Próprio são eliminados todos os valores das rubricas das subsidiárias. No entanto o valor do Resultado líquido do período apenas é eliminado na percentagem que não controlam, por exemplo, o RL da Quantal S.A. em 2016 foi de 1 522 982,02€, sendo a percentagem de participação da Group de 89%, o valor a ser eliminado é 11% x 1 522 982,02€, ou seja 167 528,02€.

Nesta altura é calculado o valor dos Interesses que não controlam e adicionado na devida rubrica.

c. Eliminar Saldos

Na eliminação de Saldos no Balanço, para o Ativo Corrente, é retirado do PHC, para cada empresa, o balancete das contas 21- Clientes, em que os clientes são empresas do grupo, eliminando-se esses saldos.

Tabela 17 - Saldos Contas Clientes

	Clientes : Empresas do Grupo
Quantal Management	40 684,74 €
Quantal Investments	- €
Quantal S.A.	53 364,94 €
Formstamp	17 301,40 €
Growstamp	119 381,77 €
ESPAM	84 245,22 €
	314 978,07 €

Fonte: Elaboração Própria

Para o Passivo Corrente retira-se o balancete das contas 22- Fornecedores, em que os fornecedores são as empresas do grupo, assim como o das contas 271- Outros Devedores e Credores, eliminando-se os saldos nas respetivas rubricas. Quanto a esta última conta apenas a Quantal S.A. apresentou valores, relativos ao fornecimento de investimento pela Growstamp S.A..

Tabela 18 - Saldo Contas Fornecedores

	Fornecedores: Empresas do Grupo
Quantal Management	- €
Quantal Investments	- €
Quantal S.A.	122 152,75 €
Formstamp	54 840,94 €
Growstamp	30 537,24 €
ESPAM	10 892,14 €
	218 423,07 €

Fonte: Elaboração Própria

d. Prémio de Emissão

O prémio de emissão refere-se à subsidiária Quantal S.A. sendo o seu valor eliminado na rubrica Prémio de Emissão no Capital Próprio e acrescido em Resultados Transitados.

e. Vendas Ativos Fixos Tangíveis Intragrupo

Esta transação apenas ocorreu entre a Growstamp S.A. e a Quantal S.A., na qual a primeira vendeu à segunda AFT (uma ponte rolante, uma calandra hidráulica, bancas e um empilhador adquiridos em 2011 e um pt + cabos de ligação adquiridos em 2012). Tem de se efetuar as devidas operações de modo a que o ativo continue-se na Growstamp S.A. e não na Quantal S.A., tal como se apresentam na tabela seguinte:

Tabela 19 - Lançamentos a efetuar relativos à venda de AFT

	Débito	Crédito
AFT (VV-V.Aquisição)		X
Amortizações Acumuladas (correção)		X
Amortizações Exercício (correção)		X
Anulação Mais-Valia (VV- V.Aquisição - Dep.Acum)	X	
Impostos diferidos ativos 21% x (MV-Amort.Exercício correção)	X	
Impostos diferidos s/ rendimento		X
Interesses que não controlam 10,92 % x (MV-Amort.Exercício correção-Imp. deferidos s/rend)	X	
Resultado Interesses que não controlam		X

Fonte: Elaboração Própria

No ativo não corrente é eliminado na rubrica de Ativos Fixos Tangíveis pelo valor do ativo quando adquirido na Growstamp S.A. excluindo as amortizações acumuladas e o valor de aquisição pela Quantal S.A., adicionando ainda o valor das amortizações acumuladas na Quantal S.A.. Ainda no ativo não corrente é adicionado na rubrica de Ativos por Impostos Diferidos o seu valor, ou seja, 21% da diferença entre a mais-valia da venda do ativo e as depreciações a corrigir.

Quanto ao Capital Próprio, é eliminado na rubrica de Resultados Líquidos e de Interesses que não controlam o mesmo valor que o calculado na Demonstração de Resultados.

f. Lucro nos Inventários

O lucro nos inventários finais dizem respeito as compras efetuadas pela Formstamp, Lda e pela Espam S.A. à Quantal S.A., efetuadas com uma margem de 7,5% e 2% respetivamente, que ainda se encontram em *stock* nas subsidiárias.

O valor de Ativos por impostos diferidos, 21% da margem nas vendas destes inventários deve ser acrescido no ativo não corrente. O valor da margem, por sua vez, deve ser eliminado na rubrica de Inventários no ativo corrente.

Estes valores são também refletidos, eliminados, no Capital Próprio, pela percentagem que controlam na rubrica de Resultado Líquido e pela percentagem que não controlam na rubrica de Interesses que não controlam.

1.1.6. Procedimentos para obtenção da Demonstração dos Resultados Consolidada (anexo IV)

a. Soma dos Saldos

A partir das Demonstrações de Resultados de todas as empresas pertencentes ao perímetro de consolidação efetua-se a soma de todas às linhas e acrescentam-se as rubricas de Resultado Líquido do período atribuível a detentores do capital da empresa-mãe e os interesses que não controlam.

b. Eliminar Participações

O Negative Goodwill obtido na Quantal Management, Lda e na Formstamp, Lda é eliminado aqui na rubrica Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos.

c. Transações Intragrupo

Todas as empresas do grupo efetuam transações entre si, como se segue:

- **Quantal Management, Lda:** presta serviços corporativos, serviços de gestão, serviços diversos operacionais de natureza partilhada, serviços administrativos, financeiros, recursos humanos, sistemas de informação, e compras de materiais, equipamentos e serviços a todas as empresas do grupo
- **Quantal Investments Limitada:** aluga edifícios à Quantal S.A. e à Quantal Management, Lda.
- **Quantal S.A.:** efetua vendas e prestações de serviços, assim como compras à Formstampa, Lda, à Growstamp S.A. e a Espam S.A.
- **Formstampa, Lda:** efetua vendas e prestações de serviços, assim como compras à Quantal, à Growstamp S.A. e a Espam S.A.
- **Growstamp S.A.:** efetua vendas e prestações de serviços, assim como compras à Formstampa, Lda, à Quantal S.A. e a Espam S.A.
- **ESPAM S.A.:** efetua vendas e prestações de serviços, assim como compras à Formstampa, Lda, à Growstamp S.A. e a Quantal S.A.

Assim é necessário analisar os balancetes das contas 71 de vendas e das contas 72 prestações de serviços, efetuadas a empresas do grupo, valores que são eliminados na rubrica da Demonstração de Resultados, Vendas e Prestações de Serviços. Ainda para os rendimentos retira-se o extrato da conta 78 – Outros rendimentos e elimina-se o seu valor.

Quanto aos gastos, são analisadas as contas 61- Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas, as contas 62- Fornecimentos e Serviços externos e ainda as contas 68 – Outros Gastos, com empresas do grupo, sendo os saldos acrescidos nas respetivas rubricas da Demonstração de Resultados. Apresenta-se o resumo dos saldos na tabela seguinte:

Tabela 20 - *Saldos das contas respeitantes a transações intragrupo*

Conta 71	104 004,12 €
Conta 72	1 467 545,15 €
Conta 78	94 059,72 €
Conta 61	46 801,11 €
Conta 62	1 618 807,84 €
Conta 68	0,04 €

Fonte: Elaboração Própria

d. Trabalhos para a Própria Entidade

O valor é eliminado na rúbrica vendas e prestações de serviços e acrescido na rúbrica de trabalhos para a própria entidade, o qual diz respeito a um serviço de montagem que a Growstamp S.A. vendeu à Quantal S.A.

e. Vendas AFT Intragrupo

O valor da mais-valia da venda do AFT da Growstamp S.A. à Quantal S.A. é eliminado na rúbrica de Outros Rendimentos. As depreciações a corrigir, ou seja, contabilizar as depreciações como se o ATF continua-se na Growstamp S.A. e eliminar as depreciações na Quantal S.A., são registadas em Gastos/Reversões de depreciações e amortizações.

O valor da mais-valia subtraindo a correção das depreciações, é acrescido em 21% na rúbrica de impostos diferidos.

Estes valores são eliminados pela percentagem que controlam, na rúbrica de Resultado Líquido Detentores de Capital empresa-mãe e pela percentagem que não controlam, na rúbrica de Interesses que não controlam.

f. Lucro nos Inventários

A margem de lucro, expressa nos inventários em *stock* nas subsidiárias do grupo, resultantes da compra a empresas do grupo, é eliminada na rúbrica de Custo das Mercadorias Vendidas. Os impostos diferidos são acrescidos na devida rúbrica em 21% desta margem.

O valor a deduzir em Detentores de Capital empresa-mãe e Interesses que não controlam é o mesmo que o calculado para o Balanço.

1.2. Segundo ano de Consolidação de Contas na Quantal Group S.A.

O processo de consolidação no segundo ano é muito semelhante ao primeiro. Quanto as operações pré-consolidação, tal como se verificou no ano anterior, não houve necessidade de qualquer ajustamento.

1.2.1. Perímetro de consolidação

Não houve alterações nas empresas pertencentes ao perímetro de consolidação, apenas alteração no valor da participação da Quantal S.A. que passou a ser de 88,999%.

1.2.2. Aplicação do MEP nas contas individuais

No segundo ano de aplicação do MEP, nas contas individuais da Quantal Group S.A., o valor apresentado na rubrica do ativo corrente será de 4 239 329,54 €, calculado como se apresenta de seguida.

Tabela 21 - Aplicação do MEP

	Valor de Aquisição	% Capital Próprio
Quantal S.A.	6 747 683,00 €	2 658 202,90 €
Growstamp	49 350,00 €	- €
ESPAM	49 840,00 €	44 614,19 €
Quantal Management	8 900,00 €	49 518,99 €
Formstamp	23 140,00 €	149 570,04 €
Quantal Investments	890,00 €	1 337 423,42 €
		4 239 329,54 €

Fonte: Elaboração Própria com dados fornecidos pela empresa

O valor na Growstamp S.A. é zero, pois o valor do capital próprio, depois de excluídas as prestações acessórias do sócio e as prestações suplementares feitas pela Quantal S.A., é negativo.

1.2.3. Amortização do Goodwill

No primeiro ano optou-se por não amortizar o Goodwill, sendo este amortizado a partir do segundo ano, pelo valor de 10% do Goodwill registado, ou seja $10\% \times 4\,076\,652,69 \text{ €} = 407\,665,27 \text{ €}$. A conta do Goodwill apresenta assim um saldo de 3 668 987,41€.

1.2.4. Procedimentos para obtenção do Balanço Consolidado (anexo III)

Em relação á elaboração do Balanço no segundo ano de consolidação, os procedimentos são em tudo semelhantes aos explicados anteriormente para o primeiro ano de consolidação, tendo-se apenas em atenção alguns acontecimentos que não ocorreram nesse ano.

a. Somar Saldos

Tal como no primeiro ano de consolidação, o primeiro passo é sempre efetuar a soma de todas às linhas dos Balanços, de todas as empresas pertencentes ao perímetro de consolidação, desta vez do ano de 2017.

b. Eliminar Participações

O procedimento é igual ao realizado no ano anterior, alterando-se apenas os valores a corrigir, na rúbrica de participações financeiras decorrentes da aplicação do MEP, que neste ano foi de 4 239 329, 52€ e os restantes valores nas rúbricas do capital próprio.

c. Eliminar Saldos

Do mesmo modo que foi realizado para a consolidação do primeiro ano, em 2017, na eliminação de Saldos no Balanço, foram analisados os balancetes das contas Clientes, tabela 22, em que os clientes são empresas do grupo, eliminando-se esses saldos no ativo corrente. Podemos concluir que neste ano apenas a Formstamp, Lda e a Growstamp S.A. diminuíram as suas contas de clientes, tendo no entanto, o valor desta rúbrica aumentado em cerca de 58% relativamente ao ano de 2016.

Tabela 22 - Saldos Contas Clientes 2016 e 2017

	2016	2017	Variação
	Clientes : Empresas do Grupo	Clientes: Empresas do Grupo	
Quantal Management	40 684,74 €	123 055,95 €	202,5%
Quantal Investments	- €	- €	0,0%
Quantal S.A.	53 364,94 €	189 017,10 €	254,2%
Formstamp	17 301,40 €	276,75 €	-98,4%
Growstamp	119 381,77 €	73 261,89 €	-38,6%
ESPAM	84 245,22 €	112 642,78 €	33,7%
	314 978,07 €	498 254,47 €	58,2%

Fonte: Elaboração Própria

Analisaram-se ainda o balancete das contas Fornecedores, tabela 23, em que os fornecedores são as empresas do grupo, assim como o das contas Outros Devedores e Credores, eliminando-se os saldos nas respetivas rúbricas do passivo corrente. Em relação a esta última conta, apenas a Quantal Investments, Lda apresentou valores, relativos ao fornecimento de investimento pela Quantal SA.

Comparativamente ao ano anterior, mais uma vez apenas as contas de fornecedores na Formstamp, Lda e a Growstamp S.A. diminuíram. Já as contas de fornecedores na Quantal Investements, Lda e na Espam S.A. aumentaram significativamente. No geral as contas de fornecedores aumentado aproximadamente os seus valores em 118%.

Tabela 23 - Saldos Contas Fornecedores 2016 e 2017

	2016	2017	Variação
	Fornecedores: Empresas do Grupo	Fornecedores: Empresas do Grupo	
Quantal Management	- €	- €	0%
Quantal Investments	- €	65 279,53 €	6527953,0%
Quantal S.A.	122 152,75 €	283 124,43 €	131,8%
Formstamp	54 840,94 €	41 301,82 €	-24,7%
Growstamp	30 537,24 €	150,25 €	-99,5%
ESPAM	10 892,14 €	87 838,60 €	706,4%
	218 423,07 €	477 694,63 €	118,7%

Fonte: Elaboração Própria

Nesta etapa, consideram-se ainda às prestações suplementares da Quantal Group S.A. à Growstamp S.A, no valor de 25 000€. Este valor vai ser reduzido no Balanço Consolidado, no ativo não corrente, na rúbrica de Créditos a receber. No passivo é também reduzido na rúbrica de outras dívidas a pagar. Ainda no Capital Próprio este valor é reduzido na rúbrica de Outros Instrumentos de Capital próprio.

Deve ainda ser dada atenção à fusão cisão, com a qual surgiram acréscimos de custos das faturas da Quantal Management, Lda de Janeiro de 2018 referentes a Dezembro de 2017. O valor referente a estas faturas é deduzido no Balanço Consolidado, no ativo corrente, na rubrica de Outros Créditos a Receber, sendo ainda deduzido no passivo corrente na rubrica de Outras Dívidas a Pagar.

d. Prémio de Emissão e Outros Ajustamentos de Capital Próprio

Para além do prémio de emissão, como visto para o ano de 2016, em que o seu valor é eliminado na rubrica Prémio de Emissão no Capital Próprio e acrescido em Resultados Transitados, no segundo ano de consolidação existem ajustamentos e outras variações de Capital Próprio que devem ser eliminadas nesta rubrica.

e. Propriedades de Investimento

Com a fusão cisão realizada no final de 2017, um AFT da Quantal S.A. passou para a Quantal Investments, Lda como Propriedade de Investimento. No Balanço Consolidado este valor é acrescido no ativo não corrente na rubrica de AFT e deduzido na rubrica de Propriedades de Investimento.

f. Venda de AFT intragrupo

No ano de 2017, à subsidiária Formstampa, Lda vendeu uma viatura à subsidiária Quantal SA., pelo que devem ser feitas as correções tal como explicadas para o ano anterior.

No entanto, para além das correções da venda de AFT ocorridas em 2017, é necessário ter em atenção à venda de AFT intragrupo realizada no ano anterior e o cálculo do imposto diferido referente a estes ativos, que devem continuar a ser tratados como se não existissem.

g. Lucro nos inventários

Neste ano de consolidação o valor de lucro nos inventários foi insignificante comparado com o valor da rubrica de inventário, pelo que se optou por não considerar este procedimento na consolidação.

1.2.5. Procedimentos para obtenção da Demonstração de Resultados Consolidada (anexo IV)

a. Somar Saldos

Do mesmo modo que em 2016, se efetuou a soma de todas às linhas das demonstrações financeiras das empresas do perímetro de consolidação e se acrescentou as rubricas de Resultado Líquido do período atribuível a detentores do capital da empresa-mãe e os interesses que não controlam, realiza-se em 2017, tendo em atenção as alterações das percentagens de participação.

b. Eliminar Participações

No segundo ano de consolidação já não se fazem correções relativas ao Negative Goodwill. Na rubrica Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos, são reduzidos os valores das frações de resultados, obtidos em cada empresa pertencente ao perímetro de consolidação pela aplicação do MEP, com exceção da Growstamp S.A. na qual o resultado líquido foi negativo.

c. Transações Intragrupo

Tal como no primeiro ano de consolidação, as transações intragrupo são eliminadas nas rubricas de vendas e prestações de serviços, outros rendimentos, juros e gastos similares e acrescidas nas rubricas de custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas, fornecimento e serviços externos e outros gastos, os valores encontram-se na tabela seguinte.

Tabela 24 - Saldos das contas respeitantes a transações intragrupo de 2016 e 2017

	2016	2017	Variação
Conta 71	104 004,12 €	84 393,48 €	-18,9%
Conta 72	1 467 545,15 €	1 539 248,66 €	4,9%
Conta 78	94 059,72 €	115 332,49 €	22,6%
Conta 61	46 801,11 €	50 215,41 €	7,3%
Conta 62	1 618 807,84 €	1 688 789,67 €	4,3%
Conta 68	0,04 €	0,52 €	1200,0%
Conta 69	- €	30,98 €	3098,0%

Fonte: Elaboração Própria

d. Trabalhos para a própria entidade

Em 2017 não foram realizados trabalhos para a própria entidade, pelo que não se fazem correções nesta rubrica.

e. Venda de AFT intragrupo

Com a venda da viatura da Formstampa, Lda à Quantal SA devem ser feitas correções nas rubricas Outros Rendimentos, Gastos/Reversões de depreciações e amortizações, Impostos diferidos, Resultado Líquido Detentores de Capital e Interesses que não controlam, tal como explicado para o primeiro ano de consolidação.

No entanto, neste segundo ano de consolidação é necessário ainda ter em atenção à venda de AFT intragrupo realizada no ano anterior, sendo também os valores das depreciações deduzidos na Demonstração de Resultados Consolidada.

2. RETGS na Quantal Group S.A.

A Quantal Group S.A., sociedade dominante do grupo, adquiriu as suas subsidiárias no final de 2016, pelo que nesse ano não cumpria o requisito do artigo 69º nº3 do CIRC, o qual refere que a participação deve ser detida há mais de um ano, para aplicação do RETGS.

No segundo ano de elaboração de contas consolidadas, em 2017, a Quantal Group S.A. já detêm todas as suas participações nas subsidiárias há mais de 365 dias, como se comprava na tabela seguinte:

Tabela 25 - Período de detenção das participações nas subsidiárias

	Data de Aquisição	Período de detenção a 31 Dez 2016	Período de detenção a 31 Dez 2017
Quantal Management, Lda	30 Set 2016	92 Dias	457 Dias
Quantal Investments, Lda	14 Out 2016	78 Dias	443 Dias
Quantal S.A.	06 Dez 2016	25 Dias	390 Dias
Formstampa, Lda	20 Dez 2016	11 Dias	376 Dias
Growstamp S.A.	22 Dez 2016	9 Dias	374 Dias
ESPAM S.A.	22 Dez 2016	9 Dias	374 Dias

Fonte: Elaboração Própria

A sede e direção efetiva de todas as subsidiárias pertencentes ao grupo é em território português, sendo a totalidade dos seus rendimentos sujeitos a IRC. Quanto a Quantal Group S.A., sociedade dominante, esta não é considerada sociedade dominada de nenhuma empresa residente em território português, nem renunciou a aplicação do RETGS

nos últimos três anos anteriores. Assim conclui-se que todas as alíneas do art. 69º nº3 do CIRC são cumulativamente cumpridas.

As subsidiárias assumem apenas forma jurídica de sociedade por quotas, Quantal Management,Lda, Quantal Investments, Lda e Formstampa, Lda e forma jurídica de sociedade anónima, Quantal S.A., Growstamp S.A. e Espam S.A.. O período de tributação destas subsidiárias coincide com o da sociedade dominante. Sendo cumpridos estes requisitos e ainda não sendo infringidos os restantes do nº 4 do artigo 69º CIRC, a Quantal Group S.A. pode proceder ao RETGS em 2017.

CONCLUSÕES

Este relatório pretendeu proporcionar uma visão simples da consolidação de contas, baseado nas normas nacionais de contabilidade, tendo como principal objetivo analisar as diferenças entre o primeiro e o segundo ano de consolidação de contas na Quantal Group S.A..

A consolidação de contas é um processo extra contabilístico, desenvolvido com recurso do Excel, o qual consiste na integração das contas da sociedade mãe com as das sociedades filhas. Para tal são necessárias reclassificações e ajustamentos às empresas do perímetro de consolidação, de modo as demonstrações financeiras consolidadas serem apresentadas como se de uma única entidade se tratasse.

Inicialmente a consolidação era vista apenas como uma imposição legal, no entanto, atualmente é considerada uma importante fonte de consumo interno, sendo uma ótima ferramenta para os gestores avaliarem e tomarem decisões que possam alterar os resultados do grupo.

Ao longo da elaboração do relatório, percebeu-se que os períodos posteriores à aquisição das participações nas empresas terão como ponto de partida essa data inicial e não apenas a data em que se está a apresentar as demonstrações financeiras consolidadas, ou a data das demonstrações anteriores. Comprovou-se que a consolidação de contas é um instrumento de gestão que permitiu a Quantal Group S.A. avaliar a evolução da situação económica, financeira e patrimonial do grupo.

Referindo-me ao estágio, sendo este que proporcionou a realização deste relatório, posso dizer que a sua realização na Quantal S.A. desenvolveu as minhas aptidões profissionais e pessoais que futuramente me serão úteis numa organização. A Quantal S.A. é a subsidiária da Quantal Group S.A. com maior volume de negócios e maior número de funcionários, estando em constante progressão no mercado da metalomecânica.

A principal limitação na sua realização deveu-se a possibilidade de apenas consultar o trabalho realizado no processo da consolidação de contas, não sendo dada oportunidade de o ajudar a desenvolver, nem sendo fornecidos os dados para trabalhar pós horário do estágio. Assim tentei desenvolver um trabalho breve e explícito com a maior informação recolhida, tentando explicar da melhor forma o processo de consolidação de contas na Quantal Group S.A..

Sugiro que em futuras investigações se proceda à elaboração desta análise numa entidade que utilize as IFRS para uma posterior comparação.

Referências Bibliográficas

- Berheci, Maria (2008) *Particular aspects regarding the use of consolidated statements against the background of the european accession*. University of IASI, Faculty of Economics and Business Administration.
- Bruce, Kyle; Nyland, Chris (2011) *Elton Mayo and The Deification of Human Relations Organization Studies* 32(3) 383 –405; University, Australia
- Carvalho, Álvaro (2010) *A NCRF 15 – Investimento em subsidiárias e consolidação e Implicações Fiscais e de Auditoria*. Dissertação de mestrado em Auditoria. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, http://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/315/4/DM_AlvaroCarvalho.pdf [16 de Junho de 2018]
- Guni, C., Munteanu, V. (2014) *The conceptual foundations regarding, the preparation and presentation of the consolidated financial statements*. Economics, Management and Financial Markets, 9(4).
- Jordan H., Neves J. e Rodrigues J. (2007) *O controlo de gestão: ao serviço da estratégia e dos gestores*, 7ª edição, Escolar Editora
- Larguesa, António (2017) *Portugal é “chão que dá metal” no investimento estrangeiro*, <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/industria/detalhe/portugal-e-chao-que-da-metal-no-investimento-estrangeiro> [12 de Abril de 2018]
- Lopes, Ana; Trabucho, Pedro (2010) *Demonstrações financeiras consolidadas no contexto do SNC*, https://www.occ.pt/fotos/downloads/files/1275295554_Pag46-56.pdf [15 de Junho de 2018]
- Lopes, Carlos. (2017) *Consolidação de Contas De acordo com o SNC e Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS)*. (3ª Edição)
- McDonald, M., (2006) *Strategic Marketing Planning: Theory and Practice*. The Marketing Review, 6: 375-418.
- Moura, Sílvia (2017) *Participações Financeiras e Consolidação de Contas*, http://www3.uma.pt/eduardog/IMG/pdf/Artigo-SNC_Particip-Fins-Consolidacao-Contas.pdf [15 de Junho de 2018]
- Nunes, G. (2001) *Tributação dos Grupos de Sociedades pelo Lucro Consolidado em sede de IRC*. 1ª Edição, Almedina. Coimbra.

- Pinheiro, Cláudia (2018) *Indústria metalomecânica recebe uma "dramática" falta de quadros qualificados* <https://www.dn.pt/lusa/interior/industria-metalomecanica-receia-uma-dramatica-falta-de-quadros-qualificados-9098586.html> [12 de Abril de 2018]
- Rodrigues, J. (2016) *Participações Financeiras e Consolidação de Contas*.
- Silva, Amílcar (1996) *Consolidação de Contas. Análise Genérica e específica do método de consolidação integral*. Dissertação de mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais. Universidade Aberta, <http://recipp.ipp.pt/handle/10400.22/5186> [16 de Junho de 2018]
- Silva, Nuno Miguel (2018) *Indústria metalomecânica exportou 16,4 mil milhões em 2017*, <http://www.jornaleconomico.sapo.pt/noticias/industria-metalomecanica-exportou-164-mil-milhoes-em-2017-271963> [12 de Abril de 2018]
- Xavier, Gonçalo Lobo (2017) *5ª Conferência da Central de Balanços, Caracterização das Empresas Portuguesas do Setor Exportador, Setor da Indústria Metalomecânica*, https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/5confcblisboa_loboxavier.pdf [13 de Abril de 2018]

Legislação, Normas e Regulamentos

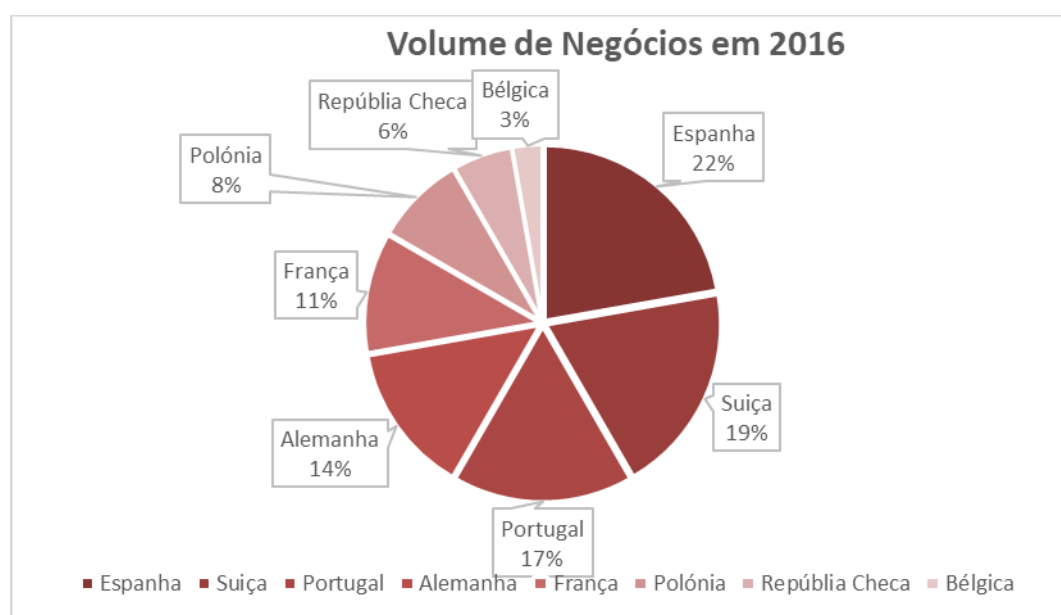
- Código do IRC -Lei n.º 2/2014 de 16 de janeiro
- Código das Sociedades Comerciais - DL n.º 262/86, de 02 de Setembro
- Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho
- Decreto-lei 46235, de 18 de Março
- Decreto-Lei nº 136/2012, de 2 de julho o nº 5 do artigo 4º
- Lei nº 22/2008, de 13 de maio artigo 4º
- NCRF 13 - Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas
- NCRF 14 - Concentrações de Atividades Empresariais
- NCRF 15 - Investimentos em Subsidiárias e Consolidação
- NCRF 27 - Investimentos em Subsidiárias e Consolidação

ANEXOS

Anexo I - Cronograma tarefas estágio

	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Setembro
Conhecer a Empresa							
Escolher o Tema							
Pesquisa Bibliográfica							
<i>Controller em Contabilidade de Gestão</i>							
<i>Controller Financeiro</i>							
Redigir Relatório							
Entrega Relatório							
Defesa							

Anexo II – Volume de Negócios em 2016



Anexo III – Preparação do Balanço Consolidado

	Soma dos Saldos							
	Quantal Group	Quantal S.A.	Quantal Invest.	Quantal Manag.	Form	Grow	Espam	TOTAL
ATIVO NÃO CORRENTE								
Ativo Fixo Tangível								
Propriedades de Investimento								
Goodwill								
Ativo Intangível								
Participações Financeiras - MEP								
Outros Investimentos Financeiros								
Ativos por impostos diferidos								
ATIVO CORRENTE								
Inventários								
Clientes								
Estado								
Outros Créditos a receber								
Deferimentos								
Ativos Financeiros detidos para negociação								
Caixa e Depósitos Bancários								
CAPITAL PRÓPRIO								
Capital Subscrito								
Ações Próprias								
Outros Instrumentos de CP								
Prémios de Emissão								
Reservas Legais								
Outras Reservas								
Resultados Transitados								
Ajustamentos/Outras Variações CP								
Resultado Líquido do período								
Interesses que não controlam								
PASSIVO NÃO CORRENTE								
Financiamentos Obtidos								
PASSIVO CORRENTE								
Fornecedores								
Adiantamentos de Clientes								
Estado								
Financiamentos Obtidos								
Outras dívidas a pagar								
Deferimentos								

	Eliminação das Participações					
	Quantal S.A.	Quantal Invest.	Quantal Manag.	Form	Grow	Espam
ATIVO NÃO CORRENTE						
Ativo Fixo Tangível						
Propriedades de Investimento						
Goodwill						
Ativo Intangível						
Participações Financeiras - MEP	X	X	X	X	X	X
Outros Investimentos Financeiros						
Ativos por impostos diferidos						
	X	X	X	X	X	X
ATIVO CORRENTE						
Inventários						
Clientes						
Estado						
Outros Créditos a receber						
Deferimentos						
Ativos Financeiros detidos para negociação						
Caixa e Depósitos Bancários						
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital Subscrito						
Ações Próprias						
Outros Instrumentos de CP						
Prémios de Emissão						
Reservas Legais						
Outras Reservas						
Resultados Transitados						
Ajustamentos/Outras Variações CP						
Resultado Líquido do período						
Interesses que não controlam						
	X	X	X	X	X	X
PASSIVO NÃO CORRENTE						
Financiamentos Obtidos						
PASSIVO CORRENTE						
Fornecedores						
Adiantamentos de Clientes						
Estado						
Financiamentos Obtidos						
Outras dívidas a pagar						
Defirimentos						

	Eliminação Saldos Intra-Grupo					
	Quantal S.A.	Quantal Invest.	Quantal Manag.	Form	Grow	Espam
ATIVO NÃO CORRENTE						
Ativo Fixo Tangível						
Propriedades de Investimento						
Goodwill						
Ativo Intangível						
Participações Financeiras - MEP						
Outros Investimentos Financeiros						
Ativos por impostos diferidos						
ATIVO CORRENTE						
Inventários						
Clientes	x		x	x	x	x
Estado						
Outros Créditos a receber						
Deferimentos						
Ativos Financeiros detidos para negociação						
Caixa e Depósitos Bancários						
	x		x	x	x	x
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital Subscrito						
Ações Próprias						
Outros Instrumentos de CP						
Prêmios de Emissão						
Reservas Legais						
Outras Reservas						
Resultados Transitados						
Ajustamentos/Outras Variações CP						
Resultado Líquido do período						
Interesses que não controlam						
PASSIVO NÃO CORRENTE						
Financiamentos Obtidos						
PASSIVO CORRENTE						
Fornecedores	x			x	x	x
Adiantamentos de Clientes						
Estado						
Financiamentos Obtidos						
Outras dívidas a pagar	x					
Defirimentos						
	x			x	x	x

	Prémio de Emissão	Propriedades de Investimento	Vendas AFT intra-grupo	Lucro nos Inventários	TOTAL
ATIVO NÃO CORRENTE			X		
Ativo Fixo Tangível		X			
Propriedades de Investimento		X			
Goodwill					
Ativo Intangível					
Participações Financeiras - MEP					
Outros Investimentos Financeiros					
Ativos por impostos diferidos			X	X	
ATIVO CORRENTE					
Inventários				X	
Clientes					
Estado					
Outros Créditos a receber					
Deferimentos					
Ativos Financeiros detidos para negociação					
Caixa e Depósitos Bancários					
CAPITAL PRÓPRIO					
Capital Subscrito					
Ações Próprias					
Outros Instrumentos de CP					
Prêmios de Emissão	X				
Reservas Legais					
Outras Reservas					
Resultados Transitados	X				
Ajustamentos/Outras Variações CP					
Resultado Líquido do período			X	X	
Interesses que não controlam			X	X	
PASSIVO NÃO CORRENTE					
Financiamentos Obtidos					
PASSIVO CORRENTE					
Fornecedores					
Adiantamentos de Clientes					
Estado					
Financiamentos Obtidos					
Outras dívidas a pagar					
Defirimentos					

Anexo IV – Preparação da Demonstração de Resultados

	Soma dos Saldos							
	Quantal Group	Quantal S.A.	Quantal Invest.	Quantal Manag.	Form	Grow	Espam	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS								
Vendas e Serviços Prestados								
Subsídios à exploração								
Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos								
Variação nos inventários da produção								
Trabalhos para a própria entidade								
Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas								
Fornecimentos e Serviços Externos								
Gastos com o Pessoal								
Imparidade de Inventários (Perdas/Reversões)								
Imparidade de dívidas a receber (Perdas/Reversões)								
Provisões (aumentos/reduções)								
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (Perdas/Reversões)								
Aumentos/Reduções de Justo valor								
Outros Rendimentos								
Outros Gastos								
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos								
Gastos /Reversões de depreciação e de amortização								
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (Perdas/Reversões)								
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)								
Juros e Rendimentos similares obtidos								
Juros e Gastos similares suportados								
Resultado antes de impostos								
Impostos sobre o rendimento do período								
Impostos diferidos								
Resultado Líquido do período								
Resultado Líquido do período atribuível a								
Detentores do capital da empresa-mãe								
Interesses que não controlam								
Resultado por ação básico								

	Eliminação das Participações					
	Quantal S.A.	Quantal Invest.	Quantal Manag.	Form	Grow	Espam
RENDIMENTOS E GASTOS						
Vendas e Serviços Prestados						
Subsídios à exploração						
Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	x	x	x	x	x	x
Variação nos inventários da produção						
Trabalhos para a própria entidade						
Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas						
Fornecimentos e Serviços Externos						
Gastos com o Pessoal						
Imparidade de Inventários (Perdas/Reversões)						
Imparidade de dívidas a receber (Perdas/Reversões)						
Provisões (aumentos/reduções)						
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (Perdas/Reversões)						
Aumentos/Reduções de Justo valor						
Outros Rendimentos						
Outros Gastos						
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos						
Gastos /Reversões de depreciação e de amortização						
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (Perdas/Reversões)						
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)						
Juros e Rendimentos similares obtidos						
Juros e Gastos similares suportados						
Resultado antes de impostos						
Impostos sobre o rendimento do período						
Impostos diferidos						
Resultado Líquido do período						
Resultado Líquido do período atribuível a						
Detentores do capital da empresa-mãe						
Interesses que não controlam						
Resultado por ação básico						

	Transações intra-grupo	Trabalhos para a própria entidade	Vendas AFT intra-grupo	Lucro nos Inventários	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e Serviços Prestados	x	x			
Subsídios à exploração					
Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos					
Variação nos inventários da produção					
Trabalhos para a própria entidade		x			
Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas	x			x	
Fornecimentos e Serviços Externos	x				
Gastos com o Pessoal					
Imparidade de Inventários (Perdas/Reversões)					
Imparidade de dívidas a receber (Perdas/Reversões)					
Provisões (aumentos/reduções)					
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (Perdas/Reversões)					
Aumentos/Reduções de Justo valor					
Outros Rendimentos	x		x		
Outros Gastos	x				
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos			x	x	
Gastos /Reversões de depreciação e de amortização					
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (Perdas/Reversões)					
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)			x	x	
Juros e Rendimentos similares obtidos					
Juros e Gastos similares suportados					
Resultado antes de impostos			x	x	
Impostos sobre o rendimento do período					
Impostos diferidos			x	x	
Resultado Líquido do período			x	x	
Resultado Líquido do período atribuível a					
Detentores do capital da empresa-mãe			x	x	
Interesses que não controlam			x	x	
Resultado por ação básico					